



FAPEU

Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária
Solicitação WEB de compra nº 25199

contato@fapeu.org.br

https://fapeu.org.br/

Seleção

Imprimir itens: Não Cancelados

Dados solicitação:

Nome projeto 782020 - UFSC 215/2020 - DESENVOLVIMENTO DE MATERIAIS NANOESTRUTURADOS PARA 21/12/2020 a 14/07/2026 **Período vigência** 21/12/2020 a 14/07/2026 **Período execução**

Número 25199 **Data solicitação** 20/05/2025 **Solicitante** CINTIA SOARES **Coordenador do projeto** CINTIA SOARES **Grupo** Engenharias

Conta **Nº processo** 202000215 **Nº protocolo** 5960401600 

Liberado por CINTIA SOARES - hora liberação: 20/05/2025 19:18:51 **Nº correio:**

LEI 14.133: Não **Decreto: 8.241:** Sim **Inst. Normativa 01/10:** Não **Lei 25.537 (UEM)** Não **Recursos Próprios** Não

Órgão(s) Financiador(es):

UFSC - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Instituição que receberá os itens permanentes adquiridos para uso do projeto: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC

Destino dos itens permanentes:

Local de entrega

Responsavel: Natan Padoin = (48) 3721-2532 = Departamento de Engenharia Química e Engenharia de Alimentos = Córrego Grande = Florianópolis = SC = 88040-900

Informações de fornecedores

ESSS - Engineering Simulation and Scientific Software Ltda.

Observação de compras

Ansys Academic Research CFD (1 Task) + Ansys Academic Research TECS CFD (1 Task).

Contato

Christian Baggio

Email

christian@esss.com

Telefone

(48) 3953-0016

Usuário(a) responsável pela liberação

em

Itens da solicitação:

Item	Descrição	Quant. nova	Un	Valor estimado	Total do item
1	Licenças - Ansys Academic Research CFD (1 Task) + Ansys Academic Research TECS CFD (1 Task). -	1	Licenç	43.512,00	43.512,00

Observação item compra

Objetivo item compra

Licença acadêmica para simulações em fluidodinâmica computacional (CFD) para projeto, otimização e escalonamento de equipamentos.

Produto: LICENÇA DE SOFTWARE

Quantidade solicitada: 1,00

Rubrica: 2 - O.S.T. PESSOA JURÍDICA

Subrubrica: O.S. T. PESSOA JURIDICA

Informações adicionais

Possui contrato: Não | **Possui aditivo:** Não

Local alugado:

Descrição:

Endereço: | **Número:** | **Complemento:**

Bairro: | **Cidade:** | **Estado:** | **CEP:**

Unidade: | **CNPJ da unidade:**

Item utilizado: 13 - 2 - O.S.T. PESSOA JURÍDICA - Licença Ansys Academic Research CFD (1 Task) + Ansys Academic Research TECS CFD (1 Task).

Valor total da solicitação: 43.512,00



FAPEU

Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária
Solicitação WEB de compra nº 25199

contato@fapeu.org.br

<https://fapeu.org.br/>

Seleção

Imprimir itens: Não Cancelados

Responsável pela impressão: JULIANO BOAVENTURA

Zimbra

adrianareis@fapeu.org.br

Fwd: FAPEU - Solicitação de Compra WEB nº 25199 - Projeto 078.2020

De : Amilton R. Matos <amilton.matos@fapeu.org.br> qua., 21 de mai. de 2025 15:52
Assunto : Fwd: FAPEU - Solicitação de Compra WEB nº 25199 - Projeto 078.2020 3 anexos
Para : adrianareis <adrianareis@fapeu.org.br>

Boa tarde, Adriana.

Encaminho para contratação, conforme justificativa técnica.

Agradeço a atenção e permaneço à disposição.
Amilton.

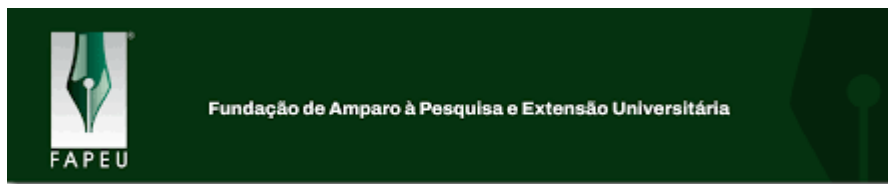
De: "juliano" <juliano.boaventura@fapeu.org.br>
Para: "admin" <licita@fapeu.org.br>
Enviadas: Quarta-feira, 21 de maio de 2025 13:56:36
Assunto: FAPEU - Solicitação de Compra WEB nº 25199 - Projeto 078.2020

Olá, Prezados, boa tarde.

Anexo.

Atenciosamente,

Juliano Boaventura
Coordenador do Setor de Projetos
WhatsApp: (48) 3331-7410
CRA-SC nº 32092



CNPJ: 83.476.911/0001-17
Rua Delfino Conti, S/nº - Campus Universitário da UFSC
CEP 88040-970 – Trindade – Florianópolis – SC
<https://fapeu.com.br/>

AVISO DE CONFIDENCIALIDADE:

Esta mensagem destina-se exclusivamente ao seu destinatário, pode conter informação confidencial e legalmente protegida por sigilo profissional. Se você recebeu indevidamente deve devolvê-la ao remetente, sem revelar a terceiros o seu conteúdo, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), não podendo ser retransmitida sem autorização expressa do remetente.

 **2025-BR-ANSYS-NB-Research-CFD-UFSC-EQA-NatanPadoin_PAID-UP.pdf**
564 KB

 **25199_Sol_Compra.pdf**
27 KB

De : Amilton R. Matos <amilton.matos@fapeu.org.br> qua., 21 de mai. de 2025 15:50
Assunto : Re: FAPEU - Solicitação de Compra WEB nº 25199 - Projeto 078.2020  1 anexo
Para : juliano <juliano.boaventura@fapeu.org.br>
Cc : admin <licita@fapeu.org.br>

Boa tarde.

Recebido.

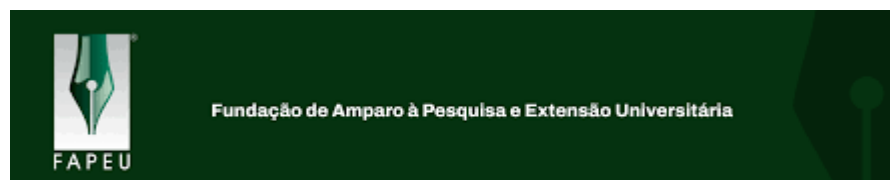
De: "juliano" <juliano.boaventura@fapeu.org.br>
Para: "admin" <licita@fapeu.org.br>
Enviadas: Quarta-feira, 21 de maio de 2025 13:56:36
Assunto: FAPEU - Solicitação de Compra WEB nº 25199 - Projeto 078.2020

Olá, Prezados, boa tarde.

Anexo.

Atenciosamente,

Juliano Boaventura
Coordenador do Setor de Projetos
WhatsApp: (48) 3331-7410
CRA-SC nº 32092



CNPJ: 83.476.911/0001-17
Rua Delfino Conti, S/nº - Campus Universitário da UFSC
CEP 88040-970 - Trindade - Florianópolis - SC
<https://fapeu.com.br/>

AVISO DE CONFIDENCIALIDADE:

Esta mensagem destina-se exclusivamente ao seu destinatário, pode conter informação confidencial e legalmente protegida por sigilo profissional. Se você recebeu indevidamente deve devolvê-la ao remetente,

sem revelar a terceiros o seu conteúdo, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais),
não podendo ser retransmitida sem autorização expressa do remetente.

De : juliano <juliano.boaventura@fapeu.org.br>

qua., 21 de mai. de 2025 13:56

Assunto : FAPEU - Solicitação de Compra WEB nº 25199 -
Projeto 078.2020

 3 anexos

Para : admin <licita@fapeu.org.br>

Olá, Prezados, boa tarde.

Anexo.

Atenciosamente,

Juliano Boaventura
Coordenador do Setor de Projetos
WhatsApp: (48) 3331-7410
CRA-SC nº 32092



CNPJ: 83.476.911/0001-17

Rua Delfino Conti, S/nº - Campus Universitário da UFSC

CEP 88040-970 – Trindade – Florianópolis – SC

<https://fapeu.com.br/>

AVISO DE CONFIDENCIALIDADE:

Esta mensagem destina-se exclusivamente ao seu destinatário, pode conter informação confidencial

e legalmente protegida por sigilo profissional. Se você recebeu indevidamente deve devolvê-la ao remetente,

sem revelar a terceiros o seu conteúdo, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais),
não podendo ser retransmitida sem autorização expressa do remetente.



download.png

4 KB



2025-BR-ANSYS-NB-Research-CFD-UFSC-EQA-NatanPadoin_PAID-UP.pdf

564 KB



25199_Sol_Compra.pdf

27 KB

15:26

4G 52%

< 6



Christian Baggio



bom dia Christian, tudo bem? gostaria de receber um orçamento de licença single-user do Fluent para pesquisa, perpétua e temporária para 1 ano... para aquisição no segundo semestre deste ano...

Edited 09:21 ✓✓

Bom dia, Natan. Tudo bem, e você?

10:16



Claro, posso fazer, sim

10:16



Seriam dois orçamentos então? Um para a perpétua e outra para a de aluguel?

10:17



Q

W

E

R

T

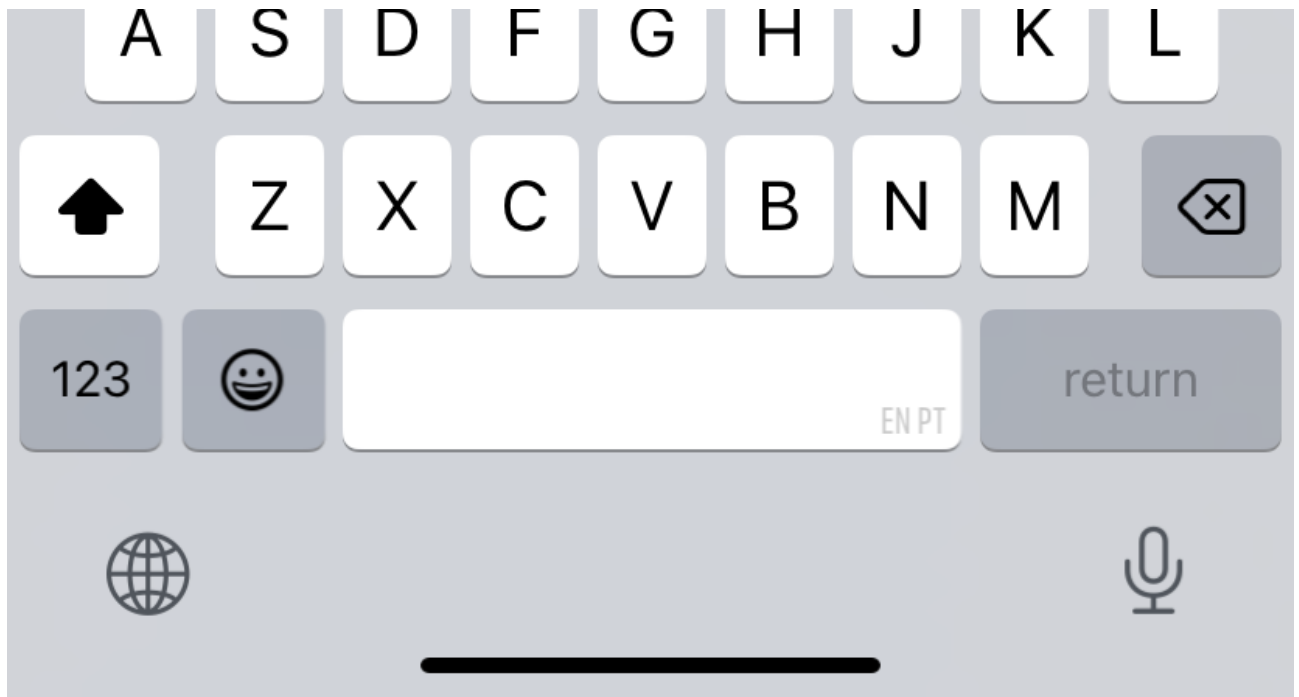
Y

U

I

O

P



15:26

4G 52%

< 6



Christian Baggio



Seriam dois orçamentos então? Um para a perpétua e outra para a de aluguel?

10:17

Isto, para um único acesso

10:17 ✓✓

Ok

10:17

Tue, 25 Mar



2025-BR-ANSYS-NB-Research-CFD-UFSC-EQA-NatanPadoin ...



Q

W

E

R

T

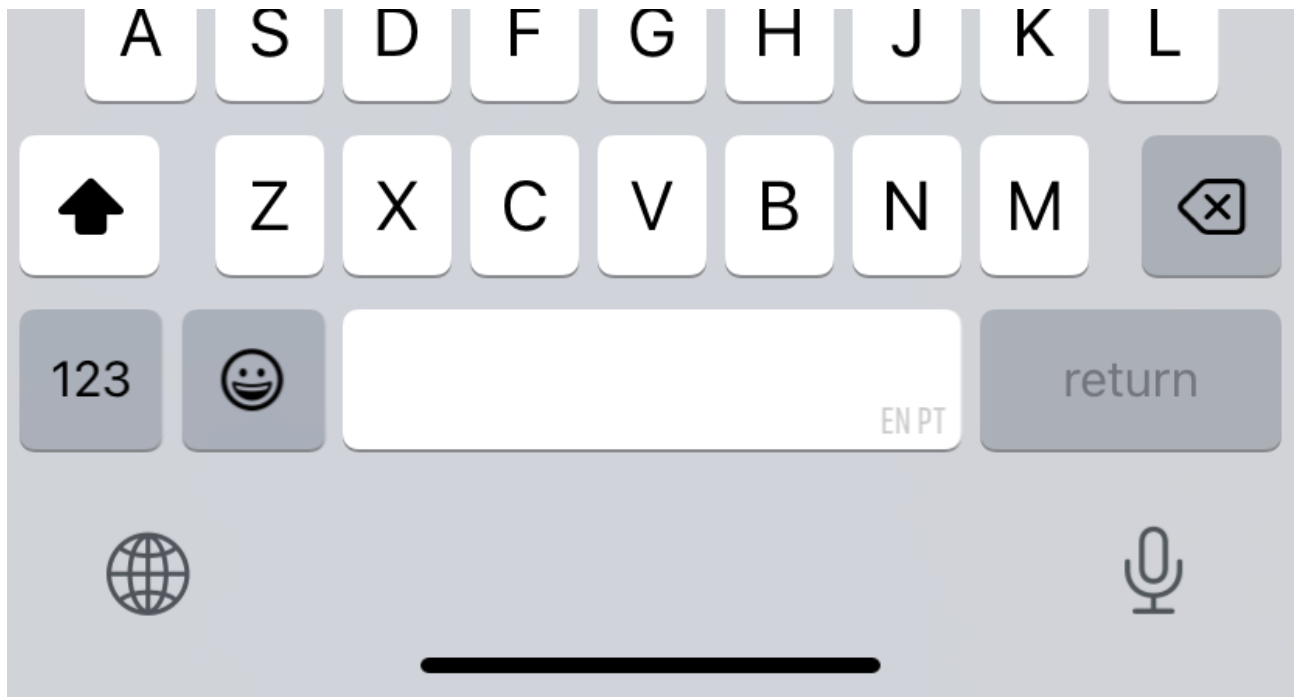
Y

U

I

O

P



15:27

 4G  52%

6



Christian Baggio



2025-BR-ANSYS-NB-Research-
CFD-UFSC-EQA-NatanPadoin_...

5 pages • 576 KB • pdf

17:17



2025-BR-ANSYS-NB-Research-
CFD-UFSC-EQA-NatanPadoin_...

6 pages • 577 KB • pdf

17:17

Boa tarde, Natan. Tudo bem?

17:17



Q

W

E

R

T

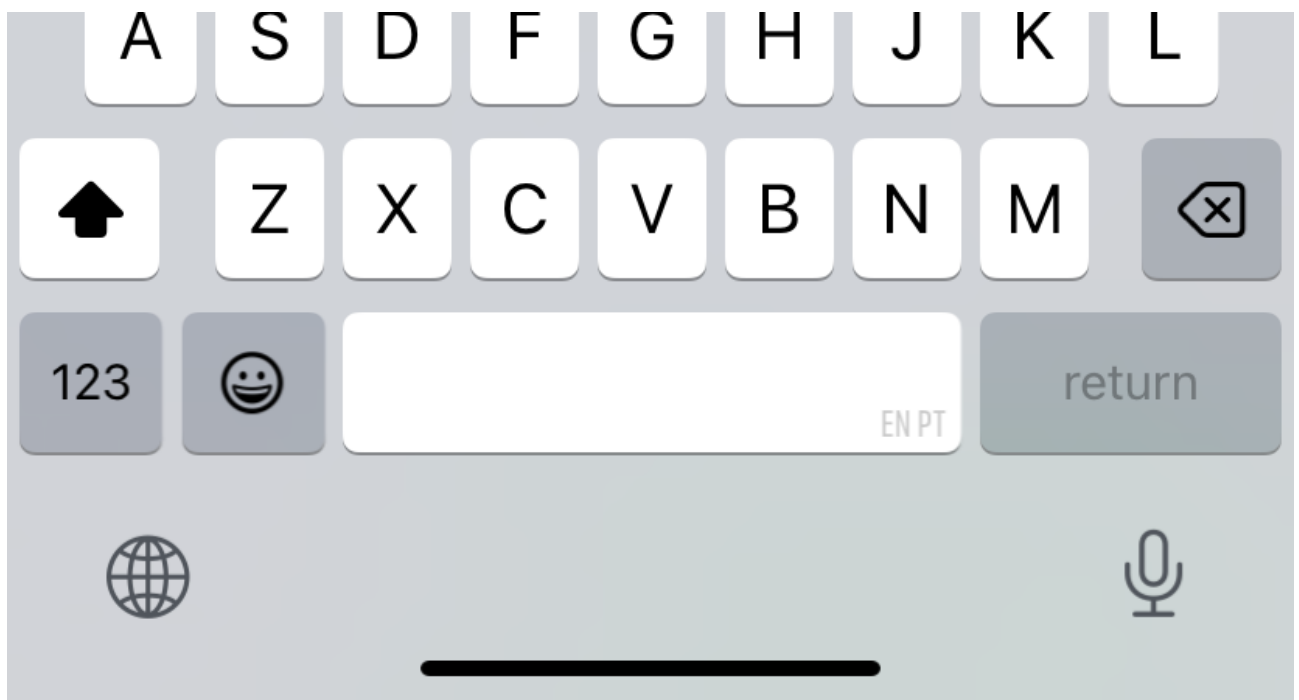
Y

U

I

O

P



15:27

4G 53%



6



Christian Baggio



CFD-UFSC-EQA-NatanPadoin_...

6 pages • 577 KB • pdf

17:17

Boa tarde, Natan. Tudo bem?

17:17

Envio aqui as duas propostas solicitadas

17:17

Encaminho como rascunho. A partir do momento que tivermos uma confirmação de interesse em avançar com alguma delas, e caso o projeto seja contemplado, eu formalizo para uma proposta oficial, ok?

17:18

Quando isso acontecer, podemos buscar as melhores condições do momento também

17:18



Q

W

E

R

T

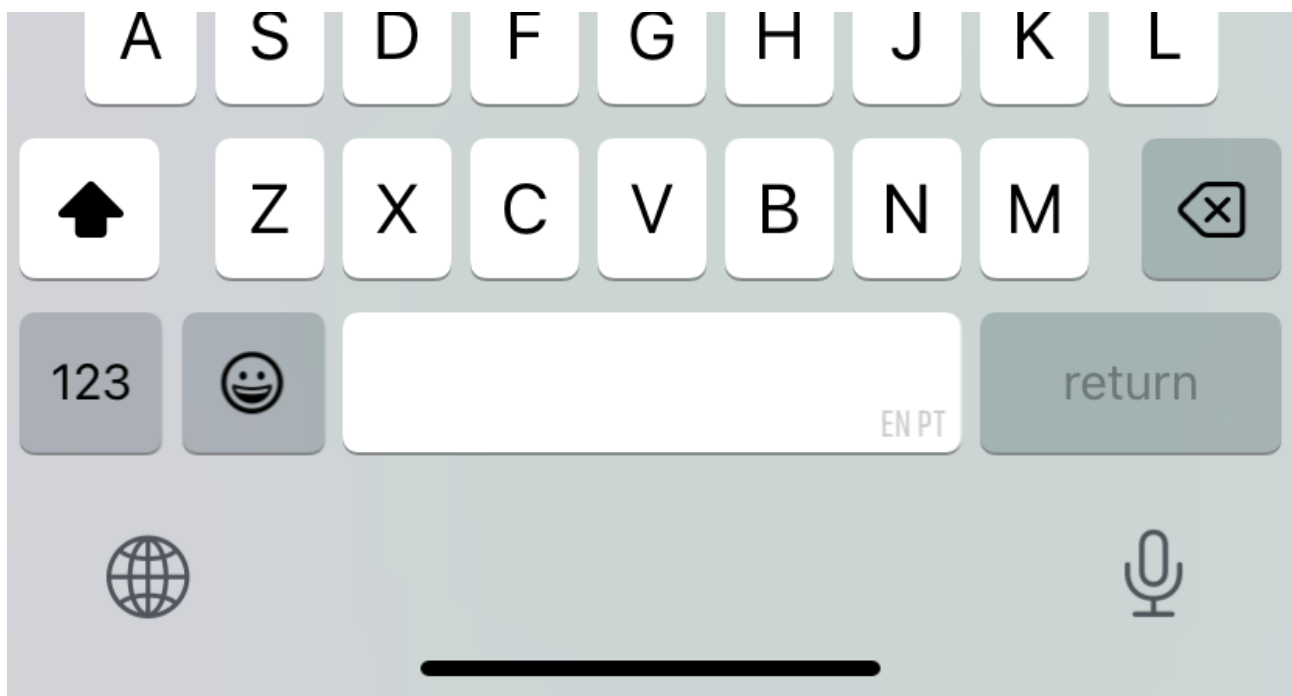
Y

U

I

O

P



On 22 May 2025, at 15:12, Adriana Reis <adrianareis@fapeu.org.br> wrote:

Olá, professor.

Obrigada pelo envio da justificativa.

Por gentileza, enviar a solicitação de orçamento do whatsapp, para compor no processo.

Obrigada

De: "Natan Padoin" <natanpadoin@gmail.com>

Para: "Adriana Reis" <adrianareis@fapeu.org.br>

Enviadas: Quinta-feira, 22 de maio de 2025 14:11:54

Assunto: Re: Fapeu Web 25199 - Justificativa Técnica do Projeto e Comprovação de Preço

Olá Adriana, tudo bem?

Deu certo?

At.te,

Natan Padoin

On Thu, May 22, 2025 at 11:52 AM Natan Padoin <natanpadoin@gmail.com> wrote:

Olá Adriana, bom dia. Tudo bem?

A justificativa é a seguinte:

Utilizaremos a licença do software de Fluidodinâmica Computacional (CFD) adquirida para a realização de estudos de projeto, otimização e escalonamento de equipamentos envolvidos no projeto.

Conversei com o Christian por WhatsApp acerca do orçamento e o arquivo também me foi passado por WhatsApp. Como devo proceder neste caso? solicitar por e-mail?

At.te,

Natan Padoin

On Thu, May 22, 2025 at 11:41 AM Adriana Reis

<adrianareis@fapeu.org.br> wrote:

Bom dia, professor.

Por gentileza, enviar a justificativa técnica do projeto para a aquisição do software, pode ser por aqui mesmo no corpo do e-mail.

Enviar também o e-mail da solicitação de orçamento.

Obrigada,

--
--

ADRIANA REIS NATIVIDADE
Assistente Administrativo-Setor Licitação

(48) 3331-7471 Ramal 7471

Funcionamento de Segunda a sexta feira das 08:00 as 12:00 das 13:00 as 17:00

FAPEU-Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

CNPJ: 83.476.911/0001-17

Campus Universitário da UFSC, S/Nº

Caixa Postal 5153

CEP: 88040-970 – Trindade – Florianópolis – SC

Web: www.fapeu.org.br

*Esta mensagem se destina exclusivamente ao seu destinatário, pode conter

informação confidencial e legalmente protegida por sigilo profissional. Se você recebeu indevidamente deve devolvê-la ao remetente, sem revelar a terceiros o seu conteúdo, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), não podendo ser retransmitida sem autorização expressa do remetente.*

--

Prof. Dr. Natan Padoin

Federal University of Santa Catarina (UFSC)

School of Technology (CTC)

Department of Chemical and Food Engineering (EQA)

Florianópolis | Santa Catarina | Brazil

Phone: +55 (48) 3721 2532

Mobile: +55 (48) 99948 8995

E-mail: natan.padoin@ufsc.br

Web: <https://eqa.ctc.ufsc.br/>
Web: <https://linktr.ee/natan.padoin>

Laboratory of Materials and Scientific Computing (LabMAC)
Web: <https://labmac.ufsc.br/>
Phone: +55 (48) 3721 6340/4222

Social Media Editor - Chemical Engineering Journal (CEJ)



Before printing this e-mail think whether it is necessary.

--

Prof. Dr. Natan Padoin

Federal University of Santa Catarina (UFSC)
School of Technology (CTC)
Department of Chemical and Food Engineering (EQA)
Florianópolis | Santa Catarina | Brazil

Phone: +55 (48) 3721 2532
Mobile: +55 (48) 99948 8995
E-mail: natan.padoin@ufsc.br
Web: <https://eqa.ctc.ufsc.br/>
Web: <https://linktr.ee/natan.padoin>

Laboratory of Materials and Scientific Computing (LabMAC)
Web: <https://labmac.ufsc.br/>
Phone: +55 (48) 3721 6340/4222

Social Media Editor - Chemical Engineering Journal (CEJ)



Before printing this e-mail think whether it is necessary.

--

--

ADRIANA REIS NATIVIDADE
Assistente Administrativo-Setor Licitação

(48) 3331-7471 Ramal 7471
Funcionamento de Segunda a sexta feira das 08:00 as 12:00 das 13:00 as 17:00

FAPEU-Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária
CNPJ: 83.476.911/0001-17

Campus Universitário da UFSC, S/Nº
Caixa Postal 5153
CEP: 88040-970 – Trindade – Florianópolis – SC

Web: www.fapeu.org.br

*Esta mensagem se destina exclusivamente ao seu destinatário, pode conter informação confidencial e legalmente protegida por sigilo profissional. Se

você recebeu indevidamente deve devolvê-la ao remetente, sem revelar a terceiros o seu conteúdo, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), não podendo ser retransmitida sem autorização expressa do remetente.*



ESSS
ENGINEERING SIMULATION
SCIENTIFIC SOFTWARE

Engineering Simulation and Scientific Software Ltda.

Rua Orlando Phillipi 100 1 Andar
88032-700 Florianópolis SC Brasil
CNPJ: 00.796.437/0001-83
Inscrição Municipal: 092121-6 CMC: 4234
Telefone: +55 48 3953 0000

Proposta

Número da proposta: Q-00041370
Data de criação: 2025-05-22
Validade (dias): 5

Preparado por: Christian Baggio
Email: christian@esss.com
Telefone: +55 (48) 3953 0016

Preparado para: Fundação de Amparo à Pesquisa e
Extensão Universitária - FAPUEU
CNPJ: (83.476.911/0001-17)

SOFTWARE

Novo/Renovação	Nome software	Tipo de Licença	AT/APC	Tipo de acesso	Tipo taxa	Data de início	Data de expiração	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
New	Ansys Academic Research CFD (1 Task) - Paid-Up + TECS	PaidUp + TECS	License / LANLAN		Standard	2025-05-26	2026-05-25	1.00	R\$ 43.512,00	R\$ 43.512,00

Preço Total: R\$ 43.512,00

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Pagamento para: Engineering Simulation and Scientific Software Ltda.

Condições de pagamento: 30 dias

Forma de pagamento: Transferencia bancaria

INFORMAÇÕES GERAIS

Definições:

Paid Up: modalidade de licença de uso de software com prazo indeterminado, iniciando na data indicada na coluna "Data de Início" e continuando perpetuamente naquela versão licenciada.

Lease: modalidade de licença de uso de software com prazo determinado, compreendido entre as datas indicadas nas colunas "Data de Início" e "Data de Expiração/Término". Inclui TECS.

TECS (Technical Enhancements and Customer Support): serviços previstos no item 2 do "Condições Gerais" desta Proposta.

Todo e qualquer reestabelecimento/reintegração de TECS estará sujeito à política da ESSS e/ou da(s) empresa(s) Licenciante(s) que estiver vigente, bem como ao pagamento de uma taxa específica definida pela ESSS e/ou pela(s) empresa(s) Licenciante(s) pelo reestabelecimento/reintegração ("Reinstatement Fee").

As datas apresentadas ("Data de Início da Licença" e "Data de Expiração da Licença") estão no formato YYYY-MM-DD.

Os valores desta Proposta estão expressos em Reais (R\$), e já incluem os impostos para pagamento no Brasil.

Empresa(s) Licenciante(s): ANSYS

CONDIÇÕES GERAIS

1. OBJETO:

1.1. Esta Proposta tem como objeto:

- I. Concessão, não exclusiva e intransferível, de licenças de uso do(s) software(s) indicados na coluna “Nome Software”; e
- II. Suporte ao CLIENTE e Aprimoramento Técnico (TECS), não exclusivo e intransferível, ao(s) software(s) indicados na coluna “Nome Software”.

1.2. O CLIENTE não receberá qualquer material ou documento em meio físico relacionado ao(s) software(s) indicados na coluna “Nome Software”, sendo o(s) software(es) e demais documentos relacionados disponibilizados remotamente, para acesso e/ou download pelo CLIENTE.

1.3. O(s) software(s) indicados na coluna “Nome Software” será(ão) instalado(s) em servidor(es) do CLIENTE, localizado(s) nas suas dependências. Durante o período de vigência da correspondente licença, compreendido entre as datas indicadas nas colunas “Data de Início da Licença” e “Data de Expiração da Licença”, o CLIENTE pode realizar, sem custo adicional, até 03 (três) transferências para outros servidores seus. Acima deste número e/ou após este período, o(s) software(s) somente poderão ser transferidos para outro(s) servidor(es) do CLIENTE com a prévia e expressa autorização da ESSS e/ou da(s) empresa(s) Licenciante(s), e mediante pagamento de taxa específica definida pela ESSS e/ou pela(s) empresa(s) Licenciante(s), tudo conforme a política da ESSS e/ou da(s) empresa(s) Licenciante(s) que estiver vigente para a transferência de servidor(es). Em qualquer caso de transferência de servidor(es) o CLIENTE não poderá, em hipótese alguma, manter qualquer cópia do(s) software(s) no(s) servidor(es) onde estavam até então instalados.

1.3.1. No caso de licença na modalidade Paid-Up, qualquer transferência(s) para outro(s) servidor(es) após o período compreendido entre as datas indicadas nas colunas “Data de Início” e “Data de Expiração/Término”, mesmo que observado o previsto no item 1.3, acima, não será possível caso a versão do(s) software(s) não esteja mais disponível pela ESSS e/ou pela(s) empresa(s) Licenciante(s).

1.4. O CLIENTE fica desde já ciente que para o adequado funcionamento do(s) software(s) indicados na coluna “Nome Software” o(s) mesmo(s) deverá(ão) estar integrado(s) com ferramentas, softwares ou hardwares homologados pela(s) empresa(s) Licenciante(s).

1.5. O CLIENTE não adquire a propriedade intelectual e/ou industrial, nacional e/ou internacional, atual e/ou futura, relacionada ao(s) software(s) indicados na coluna “Nome Software”, em qualquer de suas versões, inclusive futuras, incluindo, mas não se limitando, o código-fonte, nome, marca etc, que continuam, em sua totalidade, sob a titularidade individual, direta e exclusiva da(s) empresa(s) Licenciante(s).

2. SUPORTE AO CLIENTE E APRIMORAMENTO TÉCNICO (TECS):

2.1. Os serviços de Suporte ao CLIENTE são prestados remotamente pela ESSS, somente para o(s) software(s) indicados na coluna "Nome Software" e durante os prazos indicados nas colunas "Data de Início da Licença" (início) e "Data de Expiração da Licença" (término). O cliente exclusivo da modalidade pay-per-use contará com suporte técnico de acordo com os TECs vigentes.

2.2. As atividades de Suporte ao CLIENTE compreendem, tão somente, prestar ao CLIENTE auxílio na execução do funcionamento do(s) software(s) indicados na coluna "Nome Software". As seguintes atividades, mas sem se limitar, não estão incluídas no Suporte ao CLIENTE:

- I. Desenvolvimento de geometrias, malhas, setup e calibração de materiais;
- II. Construção de rotinas personalizadas (UDF, scripts, APDL, ACP);
- III. Participação do suporte para a decisões de modificações de projeto;
- IV. Fornecimento de suporte para ferramentas, softwares ou hardwares não homologados pela(s) empresa(s) Licenciante(s);
- V. Fornecimento de soluções ou recomendações em projetos de engenharia;
- VI. Processamento de caso completo (o que constitui um serviço de engenharia).

2.3. Para solicitação das atividades de Suporte ao CLIENTE o CLIENTE entrará em contato com a ESSS por meio do ESSS Customer Portal, no link:

<https://support.esss.co>.

2.3.1. Para CLIENTES 'acadêmicos', os usuários com acesso ao ESSS Customer Portal deverão ser, necessariamente, os Professores/Pesquisadores;

2.3.2. Não serão concedidos acessos ao ESSS Customer Portal aos alunos de graduação, mestrado e doutorado;

2.3.3. A quantidade de usuários com acesso ao ESSS Customer Portal será determinada com base no tipo de licença conforme tabela abaixo:

Tipo de Licença	Quantidade de acessos
ANSYS Academic Teaching (5 tasks)	1
ANSYS Academic Teaching (25 tasks)	2
ANSYS Academic Teaching (50 tasks)	3
ANSYS Academic Research (1 task)	1
ANSYS Academic Research (5 tasks)	2
ANSYS Academic Research (25 tasks)	5
ANSYS Academic Multiphysics Campus Soluion (10/100)	5
ANSYS Academic Multiphysics Campus Soluion (25/250)	10
ANSYS Academic Multiphysics Campus Soluion (50/500)	15

2.4. As atividades de Suporte ao CLIENTE serão realizadas dentro dos horários praticados pela ESSS (2as feiras as 6as feiras, das 09h00 as 17h00, excetuados os feriados nacionais ou locais).

2.5. A ESSS terá o prazo de até 2 dias úteis depois de solicitado pelo CLIENTE para dar início às atividades de Suporte ao CLIENTE.

2.6. Na ausência de manifestação do CLIENTE após 40 horas do envio da resposta pelo agente de suporte da ESSS (5 dias úteis) ao CLIENTE, o Suporte ao CLIENTE será encerrado.

2.7. Suporte ao CLIENTE e Aprimoramento Técnico (TECS) se houver serão suspensos em caso de atraso igual ou superior a 5 (cinco) dias em quaisquer pagamentos devidos pelo CLIENTE (vide 3.2, I, abaixo).

2.8. O Suporte ao CLIENTE será realizado somente na versão atualmente divulgada pela(s) Licenciante(s) para o respectivo software e sobre duas versões anteriores.

2.9. No atendimento de um pedido de Suporte ao CLIENTE a ESSS poderá indicar a seção do Manual de Ferramentas de Consulta da(s) empresa(s) Licenciante(s) para que o CLIENTE possa, então, resolver o problema demandado.

2.10. Aprimoramento(s) Técnico(s) ao(s) software(s) indicados na coluna "Nome Software" serão disponibilizados ao CLIENTE se desenvolvidos pela(s) empresa(s) Licenciante(s) durante os prazos indicados nas colunas "Data de Início da Licença" (início) e "Data de Expiração da Licença" (término) de cada respectiva licença. Aprimoramento Técnico significa, tão somente, uma nova versão do software que poderá, ou não, ser desenvolvida, haja vista que a(s) empresa(s) Licenciante(s) e/ou a ESSS não tem(êm), em conjunto e/ou separadamente, qualquer obrigação de desenvolver nova(s) versão(ões).

3. INADIMPLÊNCIA:

3.1. O atraso em qualquer pagamento relativo à esta Proposta sujeitará o CLIENTE ao pagamento dos seguintes encargos, imediata e independentemente de prévia comunicação ao CLIENTE:

- I. Multa de 5,0% (cinco por cento);
- II. Juros de mora simples, pro rata die (fração diária), na ordem de 1,0% (um por cento) ao mês;
- III. Correção monetária mensal com base no IGP-M/FGV.

3.2. O atraso em qualquer pagamento relativo à esta Proposta sujeitará o CLIENTE, após 5 (cinco) dias de atraso e independentemente de prévia comunicação ao CLIENTE:

- I. Suspensão das licenças de uso do(s) software(s) indicados na coluna "Nome Software" e do Suporte ao CLIENTE e Aprimoramento Técnico (TECS). A ESSS e/ou a(s) empresa(s) Licenciante(s), em conjunto e/ou separadamente, não terá(ão) quaisquer responsabilidades sobre quaisquer danos diretos e/ou indiretos, de qualquer natureza e/ou título, e/ou por quaisquer perdas de lucros, economias, rendimentos, clientes, negócios, produção e/ou tempo de serviço etc e/ou perdas de dados de software(s), inconsistência de informações, data-base de configuração e/ou uso de software(s) etc, decorrentes destas suspensões.
- II. Comunicação do(s) débito(s) aos órgãos de proteção de crédito (cadastro de devedores) legalmente existentes;
- III. Cobrança administrativa e/ou judicial dos valores devidos, sendo que todas as despesas e honorários (10% para cobrança administrativa e 20% para cobrança judicial) correrão por conta do CLIENTE.

3.3. Pagamentos parciais não obstarão a aplicação/manutenção das sanções previstas nos itens 3.1 e 3.2, acima, com relação à parcela inadimplida. Pagamentos realizados de forma diversa do previsto no campo "Forma de pagamento" das "CONDIÇÕES COMERCIAIS" desta Proposta somente serão aceitos e reconhecidos pela ESSS se expressamente autorizados pela ESSS.

4. OBRIGAÇÕES RELACIONADAS AO USO DOS SOFTWARES:

4.1. Relativamente ao(s) software(s) indicados na coluna "Nome Software" são obrigações do CLIENTE, além de outras legais:

- I. Tomar as licenças do(s) software(s) exclusivamente para uso próprio;
- II. Não conceder sublicenças do(s) software(s);
- III. Ser responsável direto e exclusivo pela utilização do(s) software(s);
- IV. Fazer cópias do(s) software(s) somente quando necessário para salvaguarda dos mesmos e da base de dados inserida;
- V. Não remover, modificar, questionar, pleitear etc. qualquer direito de propriedade intelectual e/ou industrial, nacional e/ou internacional, atual e/ou futuro, relacionado aos softwares, em qualquer de suas versões, inclusive futuras;
- VI. Não utilizar engenharia reversa, inversa, reprogramar, adaptar, ampliar, alterar, emendar, modificar, inverter, coordenar, decompilar, desmontar, decodificar, exportar, tomar, transmitir e/ou transferir, produzir, reproduzir, copiar, comercializar, no todo e/ou em parte, bem como não traduzir em outro(s) idioma(s), no todo e/ou em parte, o(s) software(s).

5. LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE:

- 5.1. O estado da técnica não permite o desenvolvimento de softwares totalmente isentos de vícios, defeitos, falhas etc, motivo pelo qual a ESSS e/ou a(s) empresa(s) Licenciante(s) não podem garantir, em conjunto e/ou separadamente, que o(s) software(s) indicados na coluna "Nome Software" operem ininterruptamente e/ou livre de vícios, defeitos, falhas etc.
- 5.2. A ESSS e/ou a(s) empresa(s) Licenciante(s), em conjunto e/ou separadamente, não terá(ão) quaisquer responsabilidades sobre quaisquer danos diretos e/ou indiretos, de qualquer natureza e/ou título, e/ou por quaisquer perdas de lucros, economias, rendimentos, clientes, negócios, produção e/ou tempo de serviço etc e/ou perdas de dados de software(s), inconsistência de informações, data-base de configuração e/ou uso de software(s) etc, decorrentes destes vícios, defeitos, falhas, etc.
- 5.3. Cabe exclusivamente ao CLIENTE a aquisição e manutenção de todos os equipamentos (hardwares) e a obtenção das licenças de uso de todos os demais softwares necessários à utilização do(s) software(s) indicados na coluna "Nome Software", bem como a prevenção contra a perda de dados, invasão de rede etc, não tendo a ESSS e/ou a(s) empresa(s) Licenciante(s), em conjunto e/ou separadamente, quaisquer responsabilidades por ações e/ou omissões neste sentido.
- 5.4. A ESSS e/ou a(s) empresa(s) Licenciante(s) não terão, em conjunto e/ou separadamente, quaisquer responsabilidades em caso de incompatibilidade entre o(s) software(s) indicados na coluna "Nome Software" e o(s) hardware(s) no(s) qual(is) será(ão) instalado(s), bem como em caso de incompatibilidade entre o(s) software(s) indicados na coluna "Nome Software" e demais softwares instalados no(s) hardware(s) do CLIENTE. Cabe exclusivamente ao CLIENTE a análise prévia à contratação da licença de uso do(s) software(s) indicados na coluna "Nome Software" acerca da existência de quaisquer incompatibilidades eventualmente existentes com seu(s) hardware(s) e outro(s) softwares(s).

6. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS:

6.1. As Partes declaram que:

- I. conhecem e entendem os termos das Leis de proteção de dados pessoais dos territórios em que atuam, e se comprometem a não praticar atividades que violem as regras de proteção de dados pessoais previstas nestas Leis e demais normativos aplicáveis, ainda que futuros, obrigando-se, por meio de seus acionistas, sócios, administradores, diretores, empregados, representantes, consultores e/ou qualquer pessoa agindo para si e/ou em seu nome, a cumprir tais regras;
- II. para o eventual compartilhamento de dados pessoais que seja necessário em virtude da relação que ora se estabelece, obtiveram o prévio consentimento do titular dos dados para o tratamento e o compartilhamento dos mesmos, os quais respeitarão a finalidade, adequação e necessidade.

6.2. Cada Parte é direta e exclusivamente responsável pelas declarações previstas no item 6.1, acima, isentando a outra Parte no caso infração/violação de qualquer delas.

6.3. Observadas as declarações previstas no item 6.1, acima, cada Parte é direta e exclusivamente responsável pelo seu exercício de atividade de tratamento de dados pessoais e, por consequência, por quaisquer danos que causar por violação à legislação de proteção de dados pessoais no âmbito do seu tratamento de dados pessoais.

6.4. No caso previsto no item 6.3, acima, a Parte deverá assumir o polo passivo dos respectivos procedimentos administrativos e/ou ações judiciais e, quando figurar a outra Parte, arguir sua ilegitimidade passiva, arcando com todas as despesas oriundas de tais procedimentos e ações, inclusive honorários de advogados.

6.5. Havendo qualquer incidente que envolva qualquer dado pessoal relacionado ao presente, a Parte deverá comunicar o incidente à outra Parte, além, por óbvio, de tomar todas as demais medidas determinadas pelas Leis aplicáveis, notadamente a comunicação do incidente às autoridades de proteção de dados com jurisdição no(s) território(s) do incidente.

7. EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

7.1. A assinatura desta Proposta formaliza a contratação da ESSS pelo CLIENTE, em todos os seus termos, tornando esta Proposta o Contrato celebrado entre as Partes (ESSS e CLIENTE).

7.1.1. Havendo conflito entre esta Proposta/Contrato e qualquer outro documento relativo ao mesmo objeto, ainda que emitido/celebrado posteriormente, prevalecerá o previsto nesta Proposta/Contrato.

7.2. Se, por qualquer motivo, o CLIENTE pretender cancelar os serviços objeto desta Proposta antes do final do prazo indicado na coluna "Data de Expiração/Término" o CLIENTE fica ciente que, ainda assim, está obrigado ao pagamento do valor integral desta Proposta/Contrato.

7.3. Conflitos resultantes desta relação serão apreciados pelo Foro da Comarca de Florianópolis/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Florianópolis/SC: _____ de _____ de _____
dia mês ano

EMPRESA

Nome:

CPF:

Testemunha:

Nome:

CPF:

ESSS

Nome:

CPF:

Testemunha:

Nome:

CPF:

Pode ser assinado com a utilização de Certificado Digital ICP-BRASIL (assinatura digital) OU sem a utilização de Certificado Digital (assinatura eletrônica) por intermédio de uma ferramenta de assinaturas de Autoridade Certificadora do Brasil. Com isso terá validade jurídica em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001. Ao utilizar uma ferramenta de assinaturas os signatários reconhecem a autoria e legitimidade de suas assinaturas e estão cientes e compreendem que: i. terão dados pessoais seus tratados pela ferramenta de assinaturas, consentido, assim, com tal tratamento; e, ii. receberão em seus e-mails um link de acesso para assinatura eletrônica do documento, ficando responsáveis pelo mesmo.

CERTIDÃO Nº 241226/42.834

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE

CERTIFICA

para os devidos fins e a quem possa interessar, que de acordo com seus dados cadastrais a empresa **ENGINEERING SIMULATION AND SCIENTIFIC SOFTWARE LTDA (ESSS)**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.796.437/0001-83, com sede à Rua Orlando Phillipi, 100 – Edifício Techplan – 1º andar – Saco Grande – Fone/Fax.: (48) 3953-0000 – CEP 88032-700 – Florianópolis - SC, associada na ABES sob o nº 1665/1, está quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

CERTIFICA mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam que a empresa **ENGINEERING SIMULATION AND SCIENTIFIC SOFTWARE LTDA (ESSS)**, é a **ÚNICA** representante e distribuidora no Brasil da empresa **ANSYS INC.**, autorizada a comercializar, dar suporte técnico e treinamentos em todo o território nacional aos programas para computador abaixo listados:

- ANSYS Mechanical Products family;
- ANSYS CFD Products family;
- ANSYS Electronics Products family;
- ANSYS LS-Dyna and Autodyn Products family;
- ANSYS Offshore AQWA Products family;
- ANSYS Apache Products family;
- ANSYS Minerva and Optislang Products family;
- ANSYS Photonics and Optics Products family, including SPEOS, Zemax and Lumerical ;
- ANSYS SCADE and Medini Products family;
- ANSYS GRANTA Products family;
- ANSYS Discovery Products family;
- ANSYS CAD Integration Products family;
- ANSYS Pre and Post Processing Products family;
- ANSYS Academic Products family.

VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

São Paulo, 26 de dezembro de 2024.

Assinado digitalmente por:
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS
CPF: ***.162.708-**
Certificado emitido por AC VALID RFB v5
Data: 26/12/2024 15:21:33 -03:00

DigiForte

[#67716270800#]

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS-DIRETOR JURÍDICO



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: RAZLA-CWYP6-J3S63-HSBX8

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ MANOEL ANTONIO DOS SANTOS (CPF ***.162.708-**) em 26/12/2024 15:21 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.digiforte.com.br/validate/RAZLA-CWYP6-J3S63-HSBX8>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.digiforte.com.br/validate>



Rua Orlando Phillippi, 100, Edifício Techplan, 1º andar,
Saco Grande - 88032-700, Florianópolis, SC - Brasil
Tel: +55 (48) 3953 0000

www.esss.com

Florianópolis, 20 de fevereiro de 2025

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS

ENGINEERING SIMULATION AND SCIENTIFIC SOFTWARE LTDA., inscrita
no CNPJ nº

00.796.437/0001-83, com sede na Rua Orlando Phillippi, nº 100, Edifício Techplan, 1º andar, bairro Saco Grande, Florianópolis/SC – CEP 88032-700 (“**ESSS**”), declara, para os devidos fins e em atendimento aos preceitos contidos nos artigos 23 e 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, que os preços apresentados em sua Proposta a esta Instituição estão em conformidade com os valores comumente praticados no mercado nacional.

Sendo o que tínhamos para o momento, permanecemos à disposição para quaisquer novos esclarecimentos que por ventura se façam necessários.

ENGINEERING SIMULATION AND SCIENTIFIC SOFTWARE LTDA.

Carlos Andres Olivares Garrido
Procurador

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Andres Olivares Garrido.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código B330-C809-74B0-83FB.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/B330-C809-74B0-83FB> ou vá até o site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B330-C809-74B0-83FB



Hash do Documento

6ADE7660A20DF37200C242A88C17662B99CB9565AEB5C3A715FA345D78CD61B0

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/02/2025 é(são) :

☒ CARLOS ANDRES OLIVARES GARRIDO (Signatário) -
718.374.171-05 em 20/02/2025 13:55 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



Razão social

ENGINEERING SIMULATION AND SCIENTIFIC SOFTWARE LTDA

Nome fantasia

ESSS

Código

10954

Pessoa

Jurídica

SPC

Não

Cadastro

Cobrança

Sócios

Dados banco

Ativid./serviços

Contato

Pensão

Contabilidade

Arquivos

Importação

Acesso web

CEP

88032-700

Bairro

SACO GRANDE

CNPJ

00.796.437/0001-83

CPF do sócio

910.392.749-00

Regime trabalho

☒ Notificar certidão

☒ Enviar email certidão

Última alteração no

Usuário

BERNADETE S. MIGU

Cadastro de certidões negativas

Pessoa

ENGINEERING SIMULATION AND SCIENTIFIC SOFTWARE LTDA

☒ Mais recentes

Certidão	Validade início	Validade fim
Certidão Negativa de Debitos de Tributos Municipais	22/05/2025	19/09/2025
Certidão Negativa de FGTS	21/05/2025	19/06/2025
CND - Estadual	15/04/2025	12/10/2025
CND - Trabalhista	22/05/2025	18/11/2025
CND Tributos Federais/INSS	20/05/2025	16/11/2025

Certidão

Certidão Negativa de Debitos de Tributos Municipais

Nº certidão

152559

Validade início

22/05/2025

Validade fim

19/09/2025

Observação

Novo

Salvar

Apagar

Sair

**ENGINEERING SIMULATION AND SCIENTIFIC SOFTWARE LTDA.****CNPJ nº 00.796.437/0001-83****NIRE nº 422.0207159.1****28ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
e
27ª CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito,

- 1) **ENGINEERING SIMULATION SCIENTIFIC SOFTWARE HOLDINGCOMPANY SOCIEDAD LIMITADA**, sociedade espanhola domiciliada em Madrid, na Calle Ayala, nº 15, escada direita, 1º F, inscrita no CIF sob o nº B/86-011.301, constituída por tempo indefinido, mediante escritura lavrada por Notário de Madrid, o Sr. Ignacio de Santa Maria Vierna, no dia 26 de julho de 2010, protocolo nº 2.771 e inscrita no Registro Mercantil de Madrid no tomo 28.034, fólio 131, Seção 8, folha nº M-505181, Inscrição 1, inscrita no CNPJ nº 13.130.825/0001-72, neste ato representada por seu presidente, o Sr. MARCUS VINÍCIUS FILGUEIRAS DOS REIS, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, engenheiro mecânico, inscrito no CPF nº 908.552.489-04, portador da cédula de identidade nº 5326296-1 - SSP/PR, expedida em 21/05/2003, residente e domiciliado na Carrer 13, 12 08860 Castelldefels, Barcelona, Espanha, sociedade essa que tem como procuradora no Brasil para receber citações e intimações em ações judiciais e/ou processos administrativos relacionados à sociedade, a Sra. FERNANDA GRAZIELLE CRUZ, brasileira, divorciada, contadora, inscrita no CPF nº 009.845.979-13, com cédula de identidade nº 577.697-3, expedida pela SSP/SC, em 27/12/2005, residente e domiciliada na Rua Virgílio Várzea, nº 1.572, bloco C, ap. 403, bairro Saco Grande, Florianópolis/SC – CEP 88032-001;
- 2) **CLOVIS RAIMUNDO MALISKA JUNIOR**, brasileiro, casado pelo regime da separação de bens, engenheiro mecânico, inscrito no CPF nº 910.392.749-00, portador da cédula de identidade nº 2953943-9 - SSP/SC, expedida em 20/08/1997, residente e domiciliado na Via Arco, 1, Milano - 20121, Itália, sendo o seu procurador no Brasil, para receber citações e intimações em ações judiciais e/ou processos administrativos relacionados à essa sociedade empresária, o Sr. CLOVIS RAIMUNDO MALISKA, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no CPF nº 096.177.449-53, com Cédula de Identidade nº 1/R 894083 – SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Waldemar Figueiró, nº 300, João Paulo, Florianópolis/SC – CEP 88030-150;
- 3) **MARCUS VINICIUS FILGUEIRAS DOS REIS**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, engenheiro mecânico, inscrito no CPF nº 908.552.489-04, portador da cédula de identidade nº 5326296-1 - SSP/PR, expedida em 21/05/2003, residente e domiciliado na Carrer 13, 12 08860 Castelldefels, Barcelona, Espanha, sendo a sua procuradora no Brasil, para receber citações e intimações em ações judiciais e/ou processos administrativos relacionados à essa



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/09/2024 Data dos Efeitos 25/09/2024

Arquivamento 20242228844 Protocolo 242228844 de 16/09/2024 NIRE 42202071591

Nome da empresa ENGINEERING SIMULATION AND SCIENTIFIC SOFTWARE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 43209380611740

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

26/09/2024



sociedade empresária, a Sra. MARIA REGINA PEREIRA FILGUEIRAS, brasileira, divorciada, professora, inscrita no CPF nº 530.636.199-49, com Cédula de Identidade nº 6775225 – SSP/PR, residente e domiciliada na Rodovia Doutor Antonio Luiz Moura Gonzaga, nº 647, casa B 15, Rio Tavares, Florianópolis/SC – CEP 88048-300; e

- 4) **FERNANDA GRAZIELLE CRUZ**, brasileira, divorciada, contadora, inscrita no CPF nº 009.845.979-13, com cédula de identidade nº 577.697-3, expedida pela SSP/SC, em 27/12/2005, residente e domiciliada na Rua Virgílio Várzea, nº 1.572, bloco C, ap. 403, bairro Saco Grande, Florianópolis/SC – CEP 88032-001,

únicos sócios da empresa **ENGINEERING SIMULATION AND SCIENTIFIC SOFTWARE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.796.437/0001-83, com sede na Rua Orlando Phillipi, nº 100, 1º andar, bairro Saco Grande, Florianópolis/SC – CEP 88032-700, com o Contrato Social arquivado na JUCESC sob o nº 422.0207159.1, resolvem proceder a 28ª Alteração do Contrato Social, bem como a 27ª Consolidação do Contrato Social, nos termos que se seguem:

28ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

1. OBJETO:

A sociedade abre uma filial no município de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Altino Bondesan, nº 500, sala 103 N, Centro Empresarial 1, Bairro Eugênio de Melo, destacando, para a referida filial, R\$ 1.000,00 (um mil reais) de seu capital social.

Em virtude da referida modificação, a Cláusula Décima Quarta do Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS FILIAIS

A sociedade poderá em qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos em todo território nacional.

Parágrafo 1º. *A deliberação sobre a criação ou extinção de filiais deverá ser tomada em Reunião Extraordinária convocada especificamente para tal fim.*

Parágrafo 2º. *A sociedade possui as seguintes filiais:*

Filial 01, em São Paulo: *na Rua Doutor Amâncio de Carvalho, nº 182, conjuntos 108, 109, 110, 111 e 112, Bairro Vila Mariana, São Paulo/SP – CEP 04012-080, com NIRE 35903433132 e CNPJ nº 00.796.437/0002-64, com R\$ 1.000,00 (um mil reais) de seu capital social destacado para a referida filial.*

Filial 02, no Rio de Janeiro: *na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20031-004, na Avenida Almirante Barroso, nº 81, salas 3101, 3201, 3301, 3401, 3501 e 3601, Centro, parte, Espaço de Escritório WeWork nº 31B108, com NIRE 33901026945 e CNPJ nº 00.796.437/0003-45, com R\$ 1.000,00 (um mil reais) de seu capital social destacado para a referida filial.*



Filial 03, em São José dos Campos: Avenida Doutor Altino Bondesan, 500, sala 103 N, Centro Empresarial 1, Bairro Eugênio de Melo, São José dos Campos/SP – CEP 12247-016, com R\$ 1.000,00 (um mil reais) de seu capital social destacado para a referida filial.

2. **DEMAIS DISPOSIÇÕES DO CONTRATO SOCIAL:** As demais disposições do Contrato Social permanecem inalteradas e em vigência.
3. **CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:** Com base nas alterações acima indicadas e objetivando a unificação dos instrumentos contratuais, consolida-se o Contrato Social com a seguinte redação:

27ª CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade adota como nome empresarial a denominação ENGINEERING SIMULATION AND SCIENTIFIC SOFTWARE LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE ORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA

A sociedade está organizada sob o tipo jurídico de sociedade limitada.

Parágrafo único. A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade é restrita ao valor das quotas sociais respectivamente subscritas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do total do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DA SOCIEDADE

A sociedade tem como objeto as seguintes atividades:

- I. Consultoria em engenharia;
- II. Pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico em engenharias, com ênfase em mecânica, química e de petróleo;
- III. Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- IV. Treinamento em informática;
- V. Treinamento em metodologias numéricas e de simulação na área de Engenharia;
- VI. Desenvolvimento de simuladores e aplicativos para engenharia;
- VII. Serviços de organização e promoção de feiras, congressos, convenções, conferências, exposições, eventos e festas e gestão de espaço para exposição para uso de terceiros;
- VIII. Consultoria em Tecnologia da Informação;
- IX. Suporte técnico, manutenção e serviços em Tecnologia da Informação;
- X. Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural;
- XI. Condomínios prediais;
- XII. Intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
- XIII. Participação no capital de outras sociedades, de objeto similar, como quotista ou acionista;
- XIV. Consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- XV. Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – DA SEDE DA SOCIEDADE

ESSS – Engineering Simulation and Scientific Software

www.esss.co



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/09/2024 Data dos Efeitos 25/09/2024

Arquivamento 20242228844 Protocolo 242228844 de 16/09/2024 NIRE 42202071591

Nome da empresa ENGINEERING SIMULATION AND SCIENTIFIC SOFTWARE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 43209380611740

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

26/09/2024

A sociedade tem sua sede na Rua Orlando Phillipi, nº 100, 1º andar, bairro Saco Grande, Florianópolis/SC - CEP 88032-700, local de seu foro e domicílio.

Parágrafo único. A sociedade adota como título de estabelecimento a expressão “ESSS”.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO E DO EXERCÍCIO SOCIAL

A sociedade, cujas atividades iniciaram oficialmente no dia 15 (quinze) de julho de 1995 (mil novecentos e noventa e cinco), está constituída por tempo indeterminado.

Parágrafo único. O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA SEXTA – DOS SÓCIOS QUOTISTAS

Integram a sociedade como sócios quotistas ENGINEERING SIMULATION SCIENTIFIC SOFTWARE HOLDINGCOMPANY SOCIEDAD LIMITADA, CLOVIS RAIMUNDO MALISKA JUNIOR, MARCUS VINICIUS FILGUEIRAS DOS REIS e FERNANDA GRAZIELLE CRUZ, todos já qualificados no preâmbulo do presente instrumento.

Parágrafo 1º. Os sócios se obrigam a manter para com a sociedade e demais sócios uma postura de respeito, confiança, responsabilidade e interesse sob pena de ruptura do affectio societatis e consequente exclusão do quadro societário.

Parágrafo 2º. A exclusão, mediante o voto de mais da metade do capital social, será deliberada em Reunião Extraordinária convocada especificamente para tal fim.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS

O capital social, já integralizado, constituído por 73.452 (setenta e três mil quatrocentos e cinquenta e dois) quotas sociais no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada, perfaz o total de R\$ 734.520,00 (setecentos e trinta e quatro mil quinhentos e vinte reais), assim dividido entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (reais)	PERCENTUAL
Engineering Simulation Scientific Software Holdingcompany Sociedad Limitada	58.452	R\$ 584.520,00	79,58%
Clovis Raimundo Maliska Junior	10.196	R\$ 101.960,00	13,88%
Marcus Vinícius Filgueiras dos Reis	3.335	R\$ 33.350,00	4,54%
Fernanda Grazielle Cruz	1.469	R\$ 14.690,00	2,00%
TOTAL	73.452	R\$ 734.520,00	100%

Parágrafo 1º. As quotas do capital social são indivisíveis, não podendo ser transferidas a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, mediante deliberação da maioria do capital social em Reunião Extraordinária convocada especificamente para tal finalidade.

Parágrafo 2º. Em igualdade de preços e condições, o sócio que queira adquirir as quotas à venda, possui direito de preferência.

Parágrafo 3º. A sociedade, mediante deliberação da maioria do capital social em Reunião



Extraordinária convocada especificamente para tal finalidade, também poderá adquirir as quotas do sócio que deseja retirar-se, promovendo os ajustes necessários aos valores das quotas remanescentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade será administrada pelos sócios **CLOVIS RAIMUNDO MALISKA JUNIOR**, sendo o seu procurador no Brasil o Sr. Clovis Raimundo Maliska, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no CPF nº 096.177.449-53, com Cédula de Identidade nº 1/R 894083 – SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Waldemar Figueiró, nº 300, João Paulo, Florianópolis/SC – CEP 88030-150, com poderes para, até 3 (três) anos após o término da gestão, receber citações e intimações em ações judiciais e/ou processos administrativos, e/ou **FERNANDA GRAZIELLE CRUZ**, os quais poderão atuar em conjunto ou isoladamente, observando-se o disposto nos parágrafos seguintes.

Parágrafo 1º. A declaração de desimpedimento de administrador consta no parágrafo 3º da Cláusula Décima Sexta deste Contrato.

Parágrafo 2º. Aos administradores são atribuídos todos os poderes para, em conjunto ou isoladamente, praticar os atos necessários à gestão da sociedade em todas as operações legais inerentes ao seu objeto, principalmente os poderes para sua administração regular e os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente.

Parágrafo 3º. É expressamente vedado aos administradores e aos sócios, ainda que em conjunto, obrigar a sociedade em operações estranhas ao objeto social, bem como prestar, em nome da sociedade, fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

Parágrafo 4º. Os administradores, no uso de suas atribuições, poderão constituir procuradores para a prática de atos individuais e específicos em nome da sociedade, mediante outorga do competente instrumento de procuração o qual deverá, dentre outras formalidades, indicar expressamente os poderes outorgados e o prazo do respectivo mandato, que não poderá ser superior a 01 (um) ano, salvo para as procurações com poderes ad judícia e ad judícia et extra, as quais não terão prazo determinado.

Parágrafo 5º. Os administradores ficam dispensados da prestação de caução para a garantia da sua gestão.

Parágrafo 6º. A sociedade não institui Conselho Fiscal.

CLAUSULA NONA – DAS DELIBERAÇÕES

Todas as deliberações que escapem à competência do Administrador, assim como previstas em Lei ou no presente Contrato Social serão tomadas em Reunião.

Parágrafo 1º. As Reuniões poderão ser Ordinárias ou Extraordinárias de acordo com sua finalidade e serão convocadas mediante qualquer meio idôneo de comunicação com, no mínimo, uma semana de antecedência.

Parágrafo 2º. Em qualquer caso, ficará suprida a exigência do parágrafo anterior se todos os sócios



ou seus procuradores estiverem presentes à Reunião.

Parágrafo 3º. Salvo os casos previstos em Lei ou no presente Contrato Social, todas as deliberações serão tomadas por maioria do capital social.

Parágrafo 4º. As Reuniões serão instaladas, em primeira chamada, com a presença de, no mínimo, sócios correspondentes à metade do capital social e, em segunda chamada, com qualquer número.

Parágrafo 5º. Os sócios poderão se fazer representar nas Reuniões por procurador devidamente constituído, com poderes específicos para tal fim.

Parágrafo 6º. Das Reuniões serão lavradas atas que deverão ser assinadas por todos os presentes e apresentadas para registro e averbação no órgão competente.

Parágrafo 7º. É dispensável a Reunião se todos os sócios deliberaram por escrito a respeito da matéria que dela seria objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS

Os sócios reunir-se-ão, ordinariamente, independentemente de convocação, na última sexta-feira do mês de março de cada ano.

Parágrafo 1º. Da pauta da Reunião Ordinária constará, obrigatoriamente, a aprovação das contas dos Administradores e a deliberação sobre os balanços, patrimonial e de resultado econômico, que deverão ser colocados à disposição dos sócios não administradores com, no mínimo, um mês de antecedência.

Parágrafo 2º. Na Reunião Ordinária também será definida a participação de cada sócio na distribuição dos lucros e/ou prejuízos do exercício social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS

As Reuniões Extraordinárias serão convocadas pelo Administrador, por iniciativa sua ou por solicitação de qualquer dos sócios.

Parágrafo 1º. A pauta da Reunião Extraordinária deverá constar do respectivo instrumento convocatório, bem como os nomes dos sócios que a solicitaram.

Parágrafo 2º. Além de outras matérias previstas em Lei ou no presente Contrato Social, as alterações do contrato social, bem como oneração, compra ou venda de bens imóveis, deverão ser decididas, sempre, em Reunião Extraordinária específica para tal fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS

Por deliberação os sócios poderão fixar uma remuneração mensal, a título de pro labore, para o(s) sócio(s) administrador(es) e/ou para o(s) sócio(s) que efetivamente exerçam outras funções dentro da empresa, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS LUCROS E/OU PREJUÍZOS

Em todo final de exercício social será procedido o levantamento do inventário, do balanço patrimonial



e do balanço de resultado econômico prescritos em Lei.

Parágrafo 1º. Os lucros e/ou prejuízos anualmente apurados serão distribuídos ou suportados entre todos os sócios.

Parágrafo 2º. A distribuição de lucros e/ou o suporte dos eventuais prejuízos poderão ser realizados em proporção distinta da participação de cada sócio no capital social, mediante deliberação na Reunião Ordinária ou Extraordinária.

Parágrafo 3º. A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros apurados poderá ser destinado a formação de reservas de lucros, no critério estabelecido pela legislação vigente, ou então, permanecer em conta de lucros acumulados para futura destinação. Os sócios também poderão optar pelo aumento do capital social ou pela compensação de prejuízos em exercícios futuros.

Parágrafo 4º. Poderá, mediante deliberação dos sócios em Reunião Ordinária ou Extraordinária, haver distribuição de lucros, a título de antecipação, abrangendo períodos inferiores ao do exercício social, devendo a sociedade, nestes casos, levantar balanços patrimoniais e balanços de resultado econômico condizentes com os referidos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS FILIAIS

A sociedade poderá em qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos em todo território nacional.

Parágrafo 1º. A deliberação sobre a criação ou extinção de filiais deverá ser tomada em Reunião Extraordinária convocada especificamente para tal fim.

Parágrafo 2º. A sociedade possui as seguintes filiais:

Filial 01, em São Paulo: na Rua Doutor Amâncio de Carvalho, nº 182, conjuntos 108, 109, 110, 111 e 112, Bairro Vila Mariana, São Paulo/SP – CEP 04012-080, com NIRE 35903433132 e CNPJ nº 00.796.437/0002-64, com R\$ 1.000,00 (um mil reais) de seu capital social destacado para a referida filial.

Filial 02, no Rio de Janeiro: na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20031-004, na Avenida Almirante Barroso, nº 81, salas 3101, 3201, 3301, 3401, 3501 e 3601, Centro, parte, Espaço de Escritório WeWork nº 31B108, com NIRE 33901026945 e CNPJ nº 00.796.437/0003-45, com R\$ 1.000,00 (um mil reais) de seu capital social destacado para a referida filial.

Filial 03, em São José dos Campos: Avenida Doutor Altino Bondesan, 500, sala 103 N, Centro Empresarial 1, Bairro Eugênio de Melo, São José dos Campos/SP – CEP 12247-016, com R\$ 1.000,00 (um mil reais) de seu capital social destacado para a referida filial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

A retirada, falecimento ou qualquer impedimento de um dos sócios para permanecer na sociedade, ainda que o majoritário, não acarretará a sua dissolução.



Parágrafo 1º. A intenção de retirar-se deverá ser notificada aos outros sócios, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo 2º. Os haveres do sócio que se retirou serão apurados na forma legal e reembolsados em parcelas cujos valores e vencimentos serão acordados entre as partes.

Parágrafo 3º. Em caso de falecimento, os herdeiros ou sucessores do "de cujus" poderão optar por seu ingresso na sociedade ou pelo reembolso nas condições do §2º supra.

Parágrafo 4º. O impedimento será processado na forma da retirada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente Contrato Social, serão supridas ou resolvidas com base na legislação em vigor, e noutras disposições que lhe forem aplicáveis.

Parágrafo 1º. Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis/SC para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais especial que seja.

Parágrafo 2º. A sociedade contratará ou manterá em seu quadro de pessoal um engenheiro habilitado para as finalidades e atividades operacionais da empresa.

Parágrafo 3º. O(s) administrador(es) declara(m) que não está(ão) impedidos por Lei, não incorreu(ram) ou foi(ram) condenado(s) em pena que vede o acesso a cargos públicos, bem como não incorreu(ram) ou foi(ram) condenado(s) pela prática de crimes de natureza falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública e/ou contra a propriedade, nos termos do parágrafo 1º do artigo 1.011 da Lei 10.406/2002.

E assim, por estarem justos e acordados, firmam este Contrato para que produza todos os seus efeitos jurídicos e legais.

Florianópolis/SC, 23 de agosto de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
Engineering Simulation Scientific Software
Holding company Sociedad Limitada
Sócia
Rep.: Marcus Vinicius Filgueiras dos Reis

ASSINADO DIGITALMENTE
Clovis Raimundo Maliska Junior
Sócio Administrador

ASSINADO DIGITALMENTE
Marcus Vinicius Filgueiras dos Reis
Sócio

ASSINADO DIGITALMENTE
Fernanda Grazielle Cruz
Sócia Administradora





242228844

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	ENGINEERING SIMULATION AND SCIENTIFIC SOFTWARE LTDA
PROTOCOLO	242228844 - 16/09/2024
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

MATRIZ

NIRE 42202071591
CNPJ 00.796.437/0001-83
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2024
SOB N: 20242228844

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20242228844

FILIAIS FORA DA UF

NIRE 35920306674
CNPJ 00.796.437/0005-07
ENDereco: ESTRADA DOUTOR ALTINO BONDESAN, SAO JOSE DOS CAMPOS - SP
EVENTO 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00984597913 - FERNANDA GRAZIELLE CRUZ - Assinado em 25/09/2024 às 15:19:37
Cpf: 90855248904 - MARCUS VINICIUS FILGUEIRAS DOS REIS - Assinado em 25/09/2024 às 15:21:03
Cpf: 91039274900 - CLOVIS RAIMUNDO MALISKA JUNIOR - Assinado em 25/09/2024 às 15:22:25



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/09/2024 Data dos Efeitos 25/09/2024

Arquivamento 20242228844 Protocolo 242228844 de 16/09/2024 NIRE 42202071591

Nome da empresa ENGINEERING SIMULATION AND SCIENTIFIC SOFTWARE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 43209380611740

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

26/09/2024



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ENGINEERING SIMULATION AND SCIENTIFIC SOFTWARE LTDA
CNPJ: 00.796.437/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:23:17 do dia 20/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/11/2025.

Código de controle da certidão: **E5C2.8B24.25A9.A513**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

ENGINEERING SIMULATION AND SCIENTIFIC SOFTWARE LTDA CNPJ: 00796437000183

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWMQTPW6X3D8MT91

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Florianópolis (SC), 22 de Maio de 2025



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ENGINEERING SIMULATION AND SCIENTIFIC SOFTWARE LTDA**
CNPJ/CPF: **00.796.437/0001-83**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **250140120751041**
Data de emissão: **15/04/2025 12:29:12**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **12/10/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.796.437/0001-83
Razão Social: ENGINEERING SIMULATION AND SCIENTIFIC SOFTWARE LTDA
Endereço: R ORLANDO PHILLIPI 100 ANDAR 1 / SACO GRANDE / FLORIANOPOLIS / SC / 88032-700

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/05/2025 a 19/06/2025

Certificação Número: 2025052100570062880011

Informação obtida em 22/05/2025 11:04:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ENGINEERING SIMULATION AND SCIENTIFIC SOFTWARE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.796.437/0001-83

Certidão n°: 28176955/2025

Expedição: 22/05/2025, às 11:00:41

Validade: 18/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ENGINEERING SIMULATION AND SCIENTIFIC SOFTWARE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **00.796.437/0001-83**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ENGINEERING SIMULATION AND SCIENTIFIC SOFTWARE LTDA**

CPF/CNPJ: **00.796.437/0001-83**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 13:05:05 do dia 28/05/2025 , com validade até o dia 27/06/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 9pdonkEYisXQlteBCR4z

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.796.437/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/09/1995
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
ENGINEERING SIMULATION AND SCIENTIFIC SOFTWARE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ESSS	PORTE DEMAIS
--	-----------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
09.10-6-00 - Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
81.12-5-00 - Condomínios prediais
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
85.99-6-03 - Treinamento em informática
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ORLANDO PHILLIPI	NÚMERO 100	COMPLEMENTO ANDAR 1
--	---------------------------	------------------------------------

CEP 88.032-700	BAIRRO/DISTRITO SACO GRANDE	MUNICÍPIO FLORIANOPOLIS	UF SC
-------------------------------	--	--	----------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABIL@ESSS.COM.BR	TELEFONE (48) 3953-0000/ (48) 3953-0052
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/07/2001
---	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
--	--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/05/2025 às 13:05:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **ENGINEERING SIMULATION AND SCIENTIFIC SOFTWARE
LTDA**
CPF/CNPJ: **00.796.437/0001-83**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 13:07:50 do dia 28/05/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: V221280525130750

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (28/05/2025 às 13:06) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 00.796.437/0001-83.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6837.348B.D894.6395 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



M E M O R A N D O

DATA: 28/05/2025	Nº. 052/LICIT/2025
DO: Setor de Licitações	
PARA: Procuradoria Jurídica	
ASSUNTO: Parecer Jurídico – Inexigibilidade de Licitação Nº 084/2025	

Senhora Procuradora,

Encaminho anexo para parecer jurídico visando inexigibilidade de licitação, **Processo nº. 5960401600**, o qual tem por objeto a **Aquisição de 01 (uma) LICENÇA DE SOFTWARE - Ansys Academic Research CFD (1 Task) + Ansys Academic Research TECS CFD (1 Task)**.

A contratação destina-se ao **Projeto 782020 - UFSC 215/2020 - DESENVOLVIMENTO DE MATERIAIS NANOESTRUTURADOS PARA APLICAÇÃO NA AGRICULTURA**.

O processo contém solicitação eletrônica, justificativa técnica, proposta da empresa **Engineering Simulation and Scientific Software Ltda – 00.796.437/0001-83**, no valor de **R\$ 43.512,00 (quarenta e três mil e quinhentos e doze reais)**, justificativa fiscal a respeito do valor ofertado, documentação de exclusividade e prova de regularidade fiscal.

Portanto segue processo contendo a documentação relacionada para a análise sobre a plausibilidade de emissão de parecer.

Coloco-me à disposição para esclarecimentos e discussões.

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente
ADRIANA REIS NATIVIDADE ALMEIDA
Data: 28/05/2025 13:17:15-0300
CPF: ***.353.682-**
Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

Adriana Reis Natividade
Setor de Licitações

A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em:
<https://verificador.ufsc.br>



Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

<http://www.fapeu.org.br>

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 084/2025

I – OBJETO

Aquisição de 01 (uma) LICENÇA DE SOFTWARE - Ansys Academic Research CFD (1 Task) + Ansys Academic Research TECS CFD (1 Task).

II – EMPRESA CONTRATADA

Engineering Simulation and Scientific Software Ltda – 00.796.437/0001-83, no valor de R\$ 43.512,00 (quarenta e três mil e quinhentos e doze reais).

III – OBJETIVO

A contratação será utilizada para a consecução das metas do Projeto 782020 - UFSC 215/2020 - DESENVOLVIMENTO DE MATERIAIS NANOESTRUTURADOS PARA APLICAÇÃO NA AGRICULTURA.

IV – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente justificativa fundamenta-se no Art. 26, inciso VI, do Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, combinado com o Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, cujas redações são as seguintes:

"Art. 26. A contratação direta será admitida nas seguintes hipóteses:

VI - em todas as hipóteses legais de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação aplicáveis à administração pública federal.

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;"

V – ESCOLHA DA EMPRESA

Empresa detentora de certificado de autorização para a licença do Software.

Florianópolis, 29 de maio de 2025.



Documento assinado digitalmente

Luís Carlos Dutra Júnior

Data: 29/05/2025 13:54:55-0300

CPF: ***.681.889-**

Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

Luís Carlos Dutra Júnior

Coordenador Administrativo / FAPEU

A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em:

<https://verificador.ufsc.br>



Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 -
Florianópolis - S.C

contatos: (48)3234-9935 Fax:(048)3234-0581 / E-mail:juris@fapeu.org.br
<http://www.fapeu.org.br>

PARECER

ASSESSORIA JURÍDICA DA FAPEU

Processo: 5960401600

Contratação Direta por inexigibilidade nº 084/2025

EMENTA – Análise jurídica quanto à possibilidade de aquisição de 01 (uma) Licença De Software "Ansys Academic Research CFD (1 Task) + Ansys Academic Research TECS CFD (1 Task)".

I – RELATÓRIO

Solicita-nos o Setor de Seleção Pública e Licitação da FAPEU, parecer jurídico sobre a possibilidade da Contratação Direta, com base no inciso VI, do artigo 26, do Decreto nº 8.241/14, combinado com o inciso I, do artigo 74, da Lei 14.133/2021, bem como, a plausibilidade da contratação direta da empresa **ENGINEERING SIMULATION AND SCIENTIFIC SOFTWARE LTDA.**

A finalidade da contratação, conforme se depreende da leitura da solicitação, visa atender as necessidades do **Projeto 782020 - UFSC 215/2020 - DESENVOLVIMENTO DE MATERIAIS NANOESTRUTURADOS PARA APLICAÇÃO NA AGRICULTURA**, financiado pela Emenda Parlamentar nº 18800006/UFSC, tendo a Universidade Federal de Santa Catarina como executora e a Fundação como gestora administrativa e financeira dos recursos.

A descrição do objeto fundamenta-se na Solicitação de Compra nº 25199 e na justificativa técnica apresentada pela coordenação, a qual ressalta a relevância da aquisição. *A licença do software de Fluidodinâmica Computacional (CFD) será utilizada na realização de estudos voltados ao projeto, à otimização e ao escalonamento de equipamentos envolvidos no desenvolvimento do referido projeto.*

Quanto ao preço ofertado, consta nos autos o orçamento do fornecedor, bem como, declaração de razoabilidade, visando comprovar a compatibilidade de preço, prova de regularidade fiscal e de idoneidade e uma carta de exclusividade, emitida pela ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE, afirmando que a referida empresa é a ÚNICA representante e distribuidora, autorizada a comercializar, dar suporte técnico e treinamentos em todo o território nacional.

Vieram então os autos a Divisão Jurídica para emissão de Parecer.

II – MÉRITO DA CONSULTA

Este Parecer se pauta única e exclusivamente aos aspectos jurídicos do pedido, não competindo à Assessoria analisar quaisquer outros relativos ao mérito do ato administrativo pretendido.

Vale ainda citar a decisão do Conselho Pleno do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, que em Sessão Ordinária realizada no dia 17 de setembro de 2012, editou a Súmula nº 05/2012/COP, com o seguinte enunciado:



Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - S.C

contatos: (48)3234-9935 Fax:(048)3234-0581 / E-mail:juris@fapeu.org.br
<http://www.fapeu.org.br>

ADVOGADO. DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO. PODER PÚBLICO. Não poderá ser responsabilizado, civil ou criminalmente, o advogado que, no regular exercício do seu mister, emite o parecer técnico opinando sobre dispensa ou inexigibilidade de licitação para contratação pelo Poder Público, porquanto, inviolável nos seus atos e manifestações no exercício profissional, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei nº 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e da OAB).

Com efeito, as Consultorias Jurídicas emitem pareceres de legalidade, não discutindo mérito. Desse modo, tais pareceres restringir-se-ão ao exame da conformidade ao Direito, deixando de apreciar aspectos de conveniência e oportunidade.

O artigo 26 do Decreto nº 8.241/14, deve neste caso específico, se concentrar no inciso VI, que dispõe:

“Art. 26. A contratação direta será admitida nas seguintes hipóteses:

VI – Em todas as hipóteses legais de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação aplicáveis à administração pública federal.”

Utilizando a prerrogativa do Decreto, que possibilitou a inexigibilidade com base em todas as hipóteses previstas na Lei de Licitações, assim, a inexigibilidade de licitação com base no artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, deve neste caso específico, se concentrar no inciso I, que dispõe:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

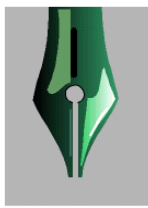
I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;”

Portanto, para o perfeito enquadramento da inexigibilidade de licitação, deverão ser atendidos dois requisitos básicos constantes do inciso I, do art. 74, da Lei de Licitações, quais sejam:

- Ausência de alternativas;
- Ausência de mercado concorrencial.

A inviabilidade de competição decorre da existência de representante exclusivo. No caso em análise, a exclusividade foi comprovada por documento idôneo emitido por entidade reconhecida, em conformidade com a **Súmula 255 do TCU**, que estabelece: **“Nas contratações em que o objeto só possa ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, é dever do agente público responsável pela contratação a adoção das providências necessárias para confirmar a veracidade da documentação comprobatória da condição de exclusividade.”**

Neste íterim o Decreto 8.241/14 norteia a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços pelas fundações de apoio, demonstrando em seu artigo 26, inciso VI, a possibilidade de contratação



FAPEU

Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 -
Florianópolis - S.C

contatos: (48)3234-9935 Fax:(048)3234-0581 / E-mail:juris@fapeu.org.br
<http://www.fapeu.org.br>

direta desde que satisfeitas às exigências legais, bem como o disposto no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, conforme demonstrado a priori.

III – CONCLUSÃO

Assim, observadas as prescrições suscitadas acima, opino pela existência de autorização legal para a aquisição de 01 (uma) Licença De Software “Ansys Academic Research CFD (1 Task) + Ansys Academic Research TECS CFD (1 Task)”, diretamente com a empresa **ENGINEERING SIMULATION AND SCIENTIFIC SOFTWARE LTDA – 00.796.437/0001-83**, no valor de **R\$ 43.512,00 (quarenta e três mil, quinhentos e doze reais)**.

Vale destacar que o presente Parecer foi elaborado sob enfoque estritamente jurídico, não analisando elementos de caráter financeiro, tais como, saldo de rubrica e fracionamento de despesa, tendo em vista que tais elementos não são de competência desta assessoria.

Este é o parecer jurídico, o qual submeto à apreciação.

Florianópolis/SC, 29 de maio de 2025.



Íris Letícia de Siqueira Napoleão
OAB/SC 69.806



Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

<http://www.fapeu.org.br>

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Superintendente da Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária – FAPEU, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao exposto no Art. 26, inciso VI, do Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, combinado com o Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve:

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 084/2025, datada de 29 de maio de 2025, de interesse da FAPEU.

Florianópolis, de 29 de maio de 2025.



Documento assinado digitalmente

Fábio Silva de Souza

Data: 29/05/2025 15:41:54-0300

CPF: ***.360.789-**

Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

Fábio Silva de Souza
Superintendente/FAPEU

A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em:
<https://verificador.ufsc.br>



ESSS
ENGINEERING SIMULATION
SCIENTIFIC SOFTWARE

Engineering Simulation and Scientific Software Ltda.

Rua Orlando Phillipi 100 1 Andar
88032-700 Florianópolis SC Brasil
CNPJ: 00.796.437/0001-83
Inscrição Municipal: 092121-6 CMC: 4234
Telefone: +55 48 3953 0000

Proposta

Número da proposta: Q-00041370
Data de criação: 2025-05-22
Validade (dias): 5

Preparado por: Christian Baggio
Email: christian@esss.com
Telefone: +55 (48) 3953 0016

Preparado para: Fundação de Amparo à Pesquisa e
Extensão Universitária - FAPUEU
CNPJ: (83.476.911/0001-17)

SOFTWARE

Novo/Renovação	Nome software	Tipo de Licença	AT/APC	Tipo de acesso	Tipo taxa	Data de início	Data de expiração	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
New	Ansys Academic Research CFD (1 Task) - Paid-Up + TECS	PaidUp + TECS	License / LANLAN		Standard	2025-05-26	2026-05-25	1.00	R\$ 43.512,00	R\$ 43.512,00

Preço Total: R\$ 43.512,00

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Pagamento para: Engineering Simulation and Scientific Software Ltda.

Condições de pagamento: 30 dias

Forma de pagamento: Transferencia bancaria

INFORMAÇÕES GERAIS

Definições:

Paid Up: modalidade de licença de uso de software com prazo indeterminado, iniciando na data indicada na coluna "Data de Início" e continuando perpetuamente naquela versão licenciada.

Lease: modalidade de licença de uso de software com prazo determinado, compreendido entre as datas indicadas nas colunas "Data de Início" e "Data de Expiração/Término". Inclui TECS.

TECS (Technical Enhancements and Customer Support): serviços previstos no item 2 do "Condições Gerais" desta Proposta.

Todo e qualquer reestabelecimento/reintegração de TECS estará sujeito à política da ESSS e/ou da(s) empresa(s) Licenciante(s) que estiver vigente, bem como ao pagamento de uma taxa específica definida pela ESSS e/ou pela(s) empresa(s) Licenciante(s) pelo reestabelecimento/reintegração ("Reinstatement Fee").

As datas apresentadas ("Data de Início da Licença" e "Data de Expiração da Licença") estão no formato YYYY-MM-DD.

Os valores desta Proposta estão expressos em Reais (R\$), e já incluem os impostos para pagamento no Brasil.

Empresa(s) Licenciante(s): ANSYS

CONDIÇÕES GERAIS

1. OBJETO:

1.1. Esta Proposta tem como objeto:

- I. Concessão, não exclusiva e intransferível, de licenças de uso do(s) software(s) indicados na coluna “Nome Software”; e
- II. Suporte ao CLIENTE e Aprimoramento Técnico (TECS), não exclusivo e intransferível, ao(s) software(s) indicados na coluna “Nome Software”.

1.2. O CLIENTE não receberá qualquer material ou documento em meio físico relacionado ao(s) software(s) indicados na coluna “Nome Software”, sendo o(s) software(es) e demais documentos relacionados disponibilizados remotamente, para acesso e/ou download pelo CLIENTE.

1.3. O(s) software(s) indicados na coluna “Nome Software” será(ão) instalado(s) em servidor(es) do CLIENTE, localizado(s) nas suas dependências. Durante o período de vigência da correspondente licença, compreendido entre as datas indicadas nas colunas “Data de Início da Licença” e “Data de Expiração da Licença”, o CLIENTE pode realizar, sem custo adicional, até 03 (três) transferências para outros servidores seus. Acima deste número e/ou após este período, o(s) software(s) somente poderão ser transferidos para outro(s) servidor(es) do CLIENTE com a prévia e expressa autorização da ESSS e/ou da(s) empresa(s) Licenciante(s), e mediante pagamento de taxa específica definida pela ESSS e/ou pela(s) empresa(s) Licenciante(s), tudo conforme a política da ESSS e/ou da(s) empresa(s) Licenciante(s) que estiver vigente para a transferência de servidor(es). Em qualquer caso de transferência de servidor(es) o CLIENTE não poderá, em hipótese alguma, manter qualquer cópia do(s) software(s) no(s) servidor(es) onde estavam até então instalados.

1.3.1. No caso de licença na modalidade Paid-Up, qualquer transferência(s) para outro(s) servidor(es) após o período compreendido entre as datas indicadas nas colunas “Data de Início” e “Data de Expiração/Término”, mesmo que observado o previsto no item 1.3, acima, não será possível caso a versão do(s) software(s) não esteja mais disponível pela ESSS e/ou pela(s) empresa(s) Licenciante(s).

1.4. O CLIENTE fica desde já ciente que para o adequado funcionamento do(s) software(s) indicados na coluna “Nome Software” o(s) mesmo(s) deverá(ão) estar integrado(s) com ferramentas, softwares ou hardwares homologados pela(s) empresa(s) Licenciante(s).

1.5. O CLIENTE não adquire a propriedade intelectual e/ou industrial, nacional e/ou internacional, atual e/ou futura, relacionada ao(s) software(s) indicados na coluna “Nome Software”, em qualquer de suas versões, inclusive futuras, incluindo, mas não se limitando, o código-fonte, nome, marca etc, que continuam, em sua totalidade, sob a titularidade individual, direta e exclusiva da(s) empresa(s) Licenciante(s).

2. SUPORTE AO CLIENTE E APRIMORAMENTO TÉCNICO (TECS):

2.1. Os serviços de Suporte ao CLIENTE são prestados remotamente pela ESSS, somente para o(s) software(s) indicados na coluna "Nome Software" e durante os prazos indicados nas colunas "Data de Início da Licença" (início) e "Data de Expiração da Licença" (término). O cliente exclusivo da modalidade pay-per-use contará com suporte técnico de acordo com os TECs vigentes.

2.2. As atividades de Suporte ao CLIENTE compreendem, tão somente, prestar ao CLIENTE auxílio na execução do funcionamento do(s) software(s) indicados na coluna "Nome Software". As seguintes atividades, mas sem se limitar, não estão incluídas no Suporte ao CLIENTE:

- I. Desenvolvimento de geometrias, malhas, setup e calibração de materiais;
- II. Construção de rotinas personalizadas (UDF, scripts, APDL, ACP);
- III. Participação do suporte para a decisões de modificações de projeto;
- IV. Fornecimento de suporte para ferramentas, softwares ou hardwares não homologados pela(s) empresa(s) Licenciante(s);
- V. Fornecimento de soluções ou recomendações em projetos de engenharia;
- VI. Processamento de caso completo (o que constitui um serviço de engenharia).

2.3. Para solicitação das atividades de Suporte ao CLIENTE o CLIENTE entrará em contato com a ESSS por meio do ESSS Customer Portal, no link:

<https://support.esss.co>.

2.3.1. Para CLIENTES 'acadêmicos', os usuários com acesso ao ESSS Customer Portal deverão ser, necessariamente, os Professores/Pesquisadores;

2.3.2. Não serão concedidos acessos ao ESSS Customer Portal aos alunos de graduação, mestrado e doutorado;

2.3.3. A quantidade de usuários com acesso ao ESSS Customer Portal será determinada com base no tipo de licença conforme tabela abaixo:

Tipo de Licença	Quantidade de acessos
ANSYS Academic Teaching (5 tasks)	1
ANSYS Academic Teaching (25 tasks)	2
ANSYS Academic Teaching (50 tasks)	3
ANSYS Academic Research (1 task)	1
ANSYS Academic Research (5 tasks)	2
ANSYS Academic Research (25 tasks)	5
ANSYS Academic Multiphysics Campus Soluion (10/100)	5
ANSYS Academic Multiphysics Campus Soluion (25/250)	10
ANSYS Academic Multiphysics Campus Soluion (50/500)	15

2.4. As atividades de Suporte ao CLIENTE serão realizadas dentro dos horários praticados pela ESSS (2as feiras as 6as feiras, das 09h00 as 17h00, excetuados os feriados nacionais ou locais).

2.5. A ESSS terá o prazo de até 2 dias úteis depois de solicitado pelo CLIENTE para dar início às atividades de Suporte ao CLIENTE.

2.6. Na ausência de manifestação do CLIENTE após 40 horas do envio da resposta pelo agente de suporte da ESSS (5 dias úteis) ao CLIENTE, o Suporte ao CLIENTE será encerrado.

2.7. Suporte ao CLIENTE e Aprimoramento Técnico (TECS) se houver serão suspensos em caso de atraso igual ou superior a 5 (cinco) dias em quaisquer pagamentos devidos pelo CLIENTE (vide 3.2, I, abaixo).

2.8. O Suporte ao CLIENTE será realizado somente na versão atualmente divulgada pela(s) Licenciante(s) para o respectivo software e sobre duas versões anteriores.

2.9. No atendimento de um pedido de Suporte ao CLIENTE a ESSS poderá indicar a seção do Manual de Ferramentas de Consulta da(s) empresa(s) Licenciante(s) para que o CLIENTE possa, então, resolver o problema demandado.

2.10. Aprimoramento(s) Técnico(s) ao(s) software(s) indicados na coluna "Nome Software" serão disponibilizados ao CLIENTE se desenvolvidos pela(s) empresa(s) Licenciante(s) durante os prazos indicados nas colunas "Data de Início da Licença" (início) e "Data de Expiração da Licença" (término) de cada respectiva licença. Aprimoramento Técnico significa, tão somente, uma nova versão do software que poderá, ou não, ser desenvolvida, haja vista que a(s) empresa(s) Licenciante(s) e/ou a ESSS não tem(êm), em conjunto e/ou separadamente, qualquer obrigação de desenvolver nova(s) versão(ões).

3. INADIMPLÊNCIA:

3.1. O atraso em qualquer pagamento relativo à esta Proposta sujeitará o CLIENTE ao pagamento dos seguintes encargos, imediata e independentemente de prévia comunicação ao CLIENTE:

- I. Multa de 5,0% (cinco por cento);
- II. Juros de mora simples, pro rata die (fração diária), na ordem de 1,0% (um por cento) ao mês;
- III. Correção monetária mensal com base no IGP-M/FGV.

3.2. O atraso em qualquer pagamento relativo à esta Proposta sujeitará o CLIENTE, após 5 (cinco) dias de atraso e independentemente de prévia comunicação ao CLIENTE:

- I. Suspensão das licenças de uso do(s) software(s) indicados na coluna "Nome Software" e do Suporte ao CLIENTE e Aprimoramento Técnico (TECS). A ESSS e/ou a(s) empresa(s) Licenciante(s), em conjunto e/ou separadamente, não terá(ão) quaisquer responsabilidades sobre quaisquer danos diretos e/ou indiretos, de qualquer natureza e/ou título, e/ou por quaisquer perdas de lucros, economias, rendimentos, clientes, negócios, produção e/ou tempo de serviço etc e/ou perdas de dados de software(s), inconsistência de informações, data-base de configuração e/ou uso de software(s) etc, decorrentes destas suspensões.
- II. Comunicação do(s) débito(s) aos órgãos de proteção de crédito (cadastro de devedores) legalmente existentes;
- III. Cobrança administrativa e/ou judicial dos valores devidos, sendo que todas as despesas e honorários (10% para cobrança administrativa e 20% para cobrança judicial) correrão por conta do CLIENTE.

3.3. Pagamentos parciais não obstarão a aplicação/manutenção das sanções previstas nos itens 3.1 e 3.2, acima, com relação à parcela inadimplida. Pagamentos realizados de forma diversa do previsto no campo "Forma de pagamento" das "CONDIÇÕES COMERCIAIS" desta Proposta somente serão aceitos e reconhecidos pela ESSS se expressamente autorizados pela ESSS.

4. OBRIGAÇÕES RELACIONADAS AO USO DOS SOFTWARES:

4.1. Relativamente ao(s) software(s) indicados na coluna "Nome Software" são obrigações do CLIENTE, além de outras legais:

- I. Tomar as licenças do(s) software(s) exclusivamente para uso próprio;
- II. Não conceder sublicenças do(s) software(s);
- III. Ser responsável direto e exclusivo pela utilização do(s) software(s);
- IV. Fazer cópias do(s) software(s) somente quando necessário para salvaguarda dos mesmos e da base de dados inserida;
- V. Não remover, modificar, questionar, pleitear etc. qualquer direito de propriedade intelectual e/ou industrial, nacional e/ou internacional, atual e/ou futuro, relacionado aos softwares, em qualquer de suas versões, inclusive futuras;
- VI. Não utilizar engenharia reversa, inversa, reprogramar, adaptar, ampliar, alterar, emendar, modificar, inverter, coordenar, decompilar, desmontar, decodificar, exportar, tomar, transmitir e/ou transferir, produzir, reproduzir, copiar, comercializar, no todo e/ou em parte, bem como não traduzir em outro(s) idioma(s), no todo e/ou em parte, o(s) software(s).

5. LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE:

- 5.1. O estado da técnica não permite o desenvolvimento de softwares totalmente isentos de vícios, defeitos, falhas etc, motivo pelo qual a ESSS e/ou a(s) empresa(s) Licenciante(s) não podem garantir, em conjunto e/ou separadamente, que o(s) software(s) indicados na coluna "Nome Software" operem ininterruptamente e/ou livre de vícios, defeitos, falhas etc.
- 5.2. A ESSS e/ou a(s) empresa(s) Licenciante(s), em conjunto e/ou separadamente, não terá(ão) quaisquer responsabilidades sobre quaisquer danos diretos e/ou indiretos, de qualquer natureza e/ou título, e/ou por quaisquer perdas de lucros, economias, rendimentos, clientes, negócios, produção e/ou tempo de serviço etc e/ou perdas de dados de software(s), inconsistência de informações, data-base de configuração e/ou uso de software(s) etc, decorrentes destes vícios, defeitos, falhas, etc.
- 5.3. Cabe exclusivamente ao CLIENTE a aquisição e manutenção de todos os equipamentos (hardwares) e a obtenção das licenças de uso de todos os demais softwares necessários à utilização do(s) software(s) indicados na coluna "Nome Software", bem como a prevenção contra a perda de dados, invasão de rede etc, não tendo a ESSS e/ou a(s) empresa(s) Licenciante(s), em conjunto e/ou separadamente, quaisquer responsabilidades por ações e/ou omissões neste sentido.
- 5.4. A ESSS e/ou a(s) empresa(s) Licenciante(s) não terão, em conjunto e/ou separadamente, quaisquer responsabilidades em caso de incompatibilidade entre o(s) software(s) indicados na coluna "Nome Software" e o(s) hardware(s) no(s) qual(is) será(ão) instalado(s), bem como em caso de incompatibilidade entre o(s) software(s) indicados na coluna "Nome Software" e demais softwares instalados no(s) hardware(s) do CLIENTE. Cabe exclusivamente ao CLIENTE a análise prévia à contratação da licença de uso do(s) software(s) indicados na coluna "Nome Software" acerca da existência de quaisquer incompatibilidades eventualmente existentes com seu(s) hardware(s) e outro(s) softwares(s).

6. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS:

6.1. As Partes declaram que:

- I. conhecem e entendem os termos das Leis de proteção de dados pessoais dos territórios em que atuam, e se comprometem a não praticar atividades que violem as regras de proteção de dados pessoais previstas nestas Leis e demais normativos aplicáveis, ainda que futuros, obrigando-se, por meio de seus acionistas, sócios, administradores, diretores, empregados, representantes, consultores e/ou qualquer pessoa agindo para si e/ou em seu nome, a cumprir tais regras;
- II. para o eventual compartilhamento de dados pessoais que seja necessário em virtude da relação que ora se estabelece, obtiveram o prévio consentimento do titular dos dados para o tratamento e o compartilhamento dos mesmos, os quais respeitarão a finalidade, adequação e necessidade.

- 6.2. Cada Parte é direta e exclusivamente responsável pelas declarações previstas no item 6.1, acima, isentando a outra Parte no caso infração/violação de qualquer delas.
- 6.3. Observadas as declarações previstas no item 6.1, acima, cada Parte é direta e exclusivamente responsável pelo seu exercício de atividade de tratamento de dados pessoais e, por consequência, por quaisquer danos que causar por violação à legislação de proteção de dados pessoais no âmbito do seu tratamento de dados pessoais.
- 6.4. No caso previsto no item 6.3, acima, a Parte deverá assumir o polo passivo dos respectivos procedimentos administrativos e/ou ações judiciais e, quando figurar a outra Parte, arguir sua ilegitimidade passiva, arcando com todas as despesas oriundas de tais procedimentos e ações, inclusive honorários de advogados.
- 6.5. Havendo qualquer incidente que envolva qualquer dado pessoal relacionado ao presente, a Parte deverá comunicar o incidente à outra Parte, além, por óbvio, de tomar todas as demais medidas determinadas pelas Leis aplicáveis, notadamente a comunicação do incidente às autoridades de proteção de dados com jurisdição no(s) território(s) do incidente.

7. EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

- 7.1. A assinatura desta Proposta formaliza a contratação da ESSS pelo CLIENTE, em todos os seus termos, tornando esta Proposta o Contrato celebrado entre as Partes (ESSS e CLIENTE).
- 7.1.1. Havendo conflito entre esta Proposta/Contrato e qualquer outro documento relativo ao mesmo objeto, ainda que emitido/celebrado posteriormente, prevalecerá o previsto nesta Proposta/Contrato.
- 7.2. Se, por qualquer motivo, o CLIENTE pretender cancelar os serviços objeto desta Proposta antes do final do prazo indicado na coluna "Data de Expiração/Término" o CLIENTE fica ciente que, ainda assim, está obrigado ao pagamento do valor integral desta Proposta/Contrato.
- 7.3. Conflitos resultantes desta relação serão apreciados pelo Foro da Comarca de Florianópolis/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Florianópolis/SC: _____ de _____ de _____
dia mês ano

EMPRESA

Nome:

CPF:

Testemunha:

Nome:

CPF:

ESSS

Nome:

CPF:

Testemunha:

Nome:

CPF:

Pode ser assinado com a utilização de Certificado Digital ICP-BRASIL (assinatura digital) OU sem a utilização de Certificado Digital (assinatura eletrônica) por intermédio de uma ferramenta de assinaturas de Autoridade Certificadora do Brasil. Com isso terá validade jurídica em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001. Ao utilizar uma ferramenta de assinaturas os signatários reconhecem a autoria e legitimidade de suas assinaturas e estão cientes e compreendem que: i. terão dados pessoais seus tratados pela ferramenta de assinaturas, consentido, assim, com tal tratamento; e, ii. receberão em seus e-mails um link de acesso para assinatura eletrônica do documento, ficando responsáveis pelo mesmo.



Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Rua Delfino Conti, s/n - Campus Universitário - Trindade
88040-970 - Florianópolis - SC - Brasil

Telefone: (48) 3331-7400 - Fax:

CNPJ: 83.476.911/0001-17 - Insc. estadual:

Insc. municipal: 61.274-0

contato@fapeu.org.br https://fapeu.org.br/

Pedido de Compra/ Ordem de Serviço Nº: 031411 | Sol. web: 025199 | Protocolo: 5960401600

Local de entrega:

Responsável: Natan Padoin (48) 3721-2532 - Departamento de Engenharia Química e Engenharia de Alimentos - Córrego Grande - Florianópolis - SC - CEP: 88040-900 -

Fornecedor: ENGINEERING SIMULATION AND SCIENTIFIC SOFTWARE LTDA
Endereço: R ORLANDO PHILLIPI 100, 100/1 ANDAR - SACO GRANDE - FLORIANOPOLIS, SC - CEP: 88032-700
Contato fornecedor: academico@esss.co - Tel.: (48)3953-0000 - Fax.:
Email fornecedor: academico@esss.com **CNPJ:** 00.796.437/0001-83
Solicitante: CINTIA SOARES **Email:** adrianareis@fapeu.org.br
Comprador: ADRIANA REIS NATALE **Referência:** Proposta: Q-00041370
Data pedido: 29/05/2025 **Contrato:**
Solicitação: 038160 **Num. processo (compra):** 0842025
Condições pgto.: Faturado - vigência CONTRATO 25-05-2026

Coordenador: CINTIA SOARES **Nº correio:**
Projeto: 782020 - UFSC 215/2020 - DESENVOLVIMENTO DE MATERIAIS **Num. processo (projeto):** 23080.041289/20
Unidade: CTC **Departamento:** DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA QUIMICA E DE
Data início: 21/12/2020 **Data término:** 14/07/2026 **Data início vigência:** 21/12/2020 **Data término vigência:** 14/07/2026
Instituição que receberá os itens permanentes adquiridos para uso do projeto: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC

Certidões:

Item	Quant.	Un.	Prazo entrega	Descrição	Valor unitário	IPI	Desc.	Total
001	1,00	licença	361dias	Licenças - Ansys Academic Research CFD (1 Task) + Ansys Academic Research TECS CFD (1 Task). -	43.512,000	0,00	\$ 0,00	43.512,000

Total dos produtos: 43.512,000

Frete do pedido: 0,000	ICMS do pedido: 0,000	Desconto do pedido: 0,000	Total do pedido: 43.512,000
-------------------------------	------------------------------	----------------------------------	------------------------------------

DADOS OBRIGATÓRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

Projeto: 782020 - UFSC 215/2020 - DESENVOLVIMENTO DE MATERIAIS NANOESTRUTURADOS PARA APLICAÇÃO NA AGRICULTURA -
Pedido Compra: 031411
Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária
Rua Delfino Conti, s/n - Campus Universitário - Trindade
CNPJ: 83.476.911/0001-17 - Insc. estadual:

Observação 2:

- 1) O aceite deste o pedido de compra expressa que leram e concordam com os termos do Código de Conduta - https://fapeu.com.br/downloads/codigo_de_conduta.pdf, da Política Anticorrupção - https://fapeu.com.br/downloads/politica_anticorruptao.pdf, e com o Programa de Integridade - https://fapeu.com.br/programa_de_integridade.pdf e se comprometem a cumpri-los em sua integralidade;
- 2) Forma de Pagamento: em até 15 dias úteis a contar do recebimento da NF de fornecimento;



Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Rua Delfino Conti, s/n - Campus Universitário - Trindade

88040-970 - Florianópolis - SC - Brasil

Telefone: (48) 3331-7400 - Fax:

CNPJ: 83.476.911/0001-17 - Insc. estadual:

Insc. municipal: 61.274-0

contato@fapeu.org.br <https://fapeu.org.br/>

Pedido de Compra/ Ordem de Serviço N°: 031411 | Sol. web: 025199 | Protocolo: 5960401600

Item	Quant.	Un.	Prazo entrega	Descrição	Valor unitário	IPI	Desc.	Total
3) Se sua empresa for optante do SIMPLES, colocar carimbo reservado na Nota Fiscal ou encaminhar junto com a Nota Fiscal cópia do Termo de Opção pelo Simples Nacional.								
4) Preencher todos os campos obrigatórios: CFPS - COD ATIVIDADE - CST - ISQN								
- Não emitir nota a partir do dia 04/07/2026								

Observação:

Forma de Pagamento:- O atesto da nota deve vir do projeto que solicitou a ordem de compra. Deve conter nome, CPF e data de recebimento.Envio de Nota Fiscal:- Enviar a nota fiscal para o e-mail estoque@fapeu.org.br

Nota:

Se sua empresa for optante do SIMPLES, colocar carimbo reservado na Nota Fiscal ou encaminhar junto com a Nota Fiscal cópia do Termo de Opção pelo Simples Nacional.

Preencher todos os campos obrigatórios: CFPS - COD ATIVIDADE - CST - ISQN.

Justificativa compra:



ENGINEERING SIMULATION AND SCIENTIFIC SOFTWARE LTDA
00.796.437/0001-83



CINTIA SOARES
020.401.629-09